Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 31/2020

Brasília-DF, 31 de julho de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 31/2020
Brasília-DF, 31 de julho de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 58/GM-MD, DE 7 DE JULHO DE 2020
Relaciona os cargos privativos de oficial-general.....8

PORTARIA NORMATIVA Nº 65/GM-MD, DE 16 DE JULHO DE 2020
Aprova o Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.....27

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 708, DE 20 DE JULHO DE 2020
Inclui dispositivo no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.....33

PORTARIA Nº 736, DE 28 DE JULHO DE 2020
Cria o Centro Marechal Cantuária.....35

PORTARIA Nº 737, DE 28 DE JULHO DE 2020
Aprova a Diretriz para ações voltadas ao meio ambiente no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-D-04.001).....35

PORTARIA Nº 743, DE 29 DE JULHO DE 2020
Delega competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para a prática de atos administrativos relacionados ao Legado Olímpico.....41

PORTARIA Nº 744, DE 29 DE JULHO DE 2020
Aprova as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), 1ª Edição, 2020.....41

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 172-EME, DE 21 DE JULHO DE 2020
Atribui Número de Código para o 2º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.....45

PORTARIA Nº 173-EME, DE 22 DE JULHO DE 2020
Atribui Número de Código para o 1º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.....45

PORTARIA Nº 174-EME, DE 22 DE JULHO DE 2020
Atribui Número de Código para o 3º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.....45

PORTARIA Nº 175-EME, DE 22 DE JULHO DE 2020
Atribui Número de Código para o 25º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.....45

PORTARIA Nº 176-EME, DE 22 DE JULHO DE 2020
Atribui Número de Código para o 26º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.....46

PORTARIA Nº 177-EME, DE 24 DE JULHO DE 2020
Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2021 (PCE-EECN/2021).....46

PORTARIA Nº 178-EME, DE 28 DE JULHO DE 2020
Aprova a Diretriz de Implantação do Centro Marechal Cantuária.....47

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 132-DEC, DE 22 DE JULHO DE 2020
Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia Civil para o ano de 2020 (EB50-IR-01.001).....54

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 169-DECEx, DE 13 DE JULHO DE 2020
Aprova a Denominação Histórica de Instalação do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, sediado em Brasília-DF.....63

PORTARIA Nº 175-DECEx, DE 20 DE JULHO DE 2020
Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (EB60-IR-16.005), 2ª Edição, 2020.....63

PORTARIA Nº 176-DECEx, DE 20 DE JULHO DE 2020
Inclui dispositivo na Portaria nº 248-DECEx, de 30 de setembro de 2019, que estabelece encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), referentes à orientação técnico-pedagógica.....64

PORTARIA Nº 177-DECEx, DE 23 DE JULHO DE 2020
Aprova os Calendários Preliminares dos Concursos de Admissão para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais das Linhas de Ensino Militar: Bélico, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx); Complementar e de Formação de Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx); e de Saúde, na Escola de Saúde do Exército (EsSEx).....65

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 080-COTER, DE 17 DE JULHO DE 2020
Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Nordeste para a execução do Exercício Campo Grande, no ano de 2020.....67

PORTARIA Nº 088-COTER, DE 13 DE JULHO DE 2020
Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Leste para a execução do Exercício Sertão, no ano de 2020.....73

PORTARIA Nº 089-COTER, DE 13 DE JULHO DE 2020
Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Planalto para a execução do Exercício Paranã, no ano de 2020.....79

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 089-DCT, DE 8 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre o Órgão Colegiado Superior do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para os fins preconizados no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, estabelecendo atribuições.....85

PORTARIA Nº 091-DCT, DE 13 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 049-DCT, de 4 de maio de 2020, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2021.....86

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 308, DE 17 DE MARÇO DE 2020
Retificação.....91
PORTARIA Nº 551, DE 9 DE JUNHO DE 2020
Oficial à disposição.....91
PORTARIA Nº 552, DE 9 DE JUNHO DE 2020
Oficial à disposição.....91
PORTARIA Nº 553, DE 9 DE JUNHO DE 2020
Oficial à disposição.....92
PORTARIA Nº 554, DE 9 DE JUNHO DE 2020
Oficial à disposição.....92
PORTARIA Nº 555, DE 9 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficial.....92
PORTARIA Nº 556, DE 9 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficiais.....93
PORTARIA Nº 557, DE 9 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficiais.....93
PORTARIA Nº 569, DE 16 DE JUNHO DE 2020
Passagem à disposição de praça.....94
PORTARIA Nº 570, DE 16 DE JUNHO DE 2020
Praça à disposição.....94
PORTARIA Nº 571, DE 16 DE JUNHO DE 2020
Passagem à disposição de oficial.....94
PORTARIA Nº 587, DE 17 DE JUNHO DE 2020
Designação de oficial.....95
PORTARIA Nº 593, DE 18 DE JUNHO DE 2020
Exoneração de oficiais.....95
PORTARIA Nº 594, DE 18 DE JUNHO DE 2020
Oficial à disposição.....95
PORTARIA Nº 595, DE 18 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficial.....96
PORTARIA Nº 596, DE 18 DE JUNHO DE 2020
Designação de praça.....96
PORTARIA Nº 604, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficial.....96
PORTARIA Nº 605, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Passagem à disposição de praças.....97
PORTARIA Nº 606, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Praça à disposição.....97
PORTARIA Nº 607, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Oficial à disposição.....97
PORTARIA Nº 612, DE 30 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficiais.....98
PORTARIA Nº 613, DE 30 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficial.....98

PORTARIA Nº 614, DE 30 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficial....98
PORTARIA Nº 615, DE 30 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficiais....99
PORTARIA Nº 616, DE 30 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficial....99
PORTARIA Nº 618, DE 30 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficial....99
PORTARIA Nº 619, DE 30 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficial....100
PORTARIA Nº 620, DE 30 DE JUNHO DE 2020
Nomeação de oficiais....100
PORTARIA Nº 626, DE 1º DE JULHO DE 2020
Nomeação sem efeito....100
PORTARIA Nº 628, DE 1º DE JULHO DE 2020
Designação de oficial....101
PORTARIA Nº 629, DE 1º DE JULHO DE 2020
Designação de oficial....101
PORTARIA Nº 641, DE 2 DE JULHO DE 2020
Nomeação de oficial....101
PORTARIA Nº 642, DE 2 DE JULHO DE 2020
Nomeação de oficiais....102
PORTARIA Nº 660, DE 6 DE JULHO DE 2020
Designação de oficiais....102
PORTARIA Nº 678, DE 9 DE JULHO DE 2020
Designação de oficial....102
PORTARIA Nº 679, DE 9 DE JULHO DE 2020
Designação de oficial....103
PORTARIA Nº 680, DE 9 DE JULHO DE 2020
Portaria sem efeito....103
PORTARIA Nº 681, DE 9 DE JULHO DE 2020
Designação de oficial....103
PORTARIA Nº 682, DE 9 DE JULHO DE 2020
Nomeação de oficial....104
PORTARIA Nº 683, DE 9 DE JULHO DE 2020
Oficial à disposição....104
PORTARIA Nº 684, DE 9 DE JULHO DE 2020
Designação de oficiais e praças....104
PORTARIA Nº 685, DE 9 DE JULHO DE 2020
Designação de oficiais e praças....105
PORTARIA Nº 689, DE 14 DE JULHO DE 2020
Designação para missão no exterior....106
PORTARIA Nº 690, DE 14 DE JULHO DE 2020
Designação para missão no exterior....107
PORTARIA Nº 691, DE 14 DE JULHO DE 2020
Designação para curso no exterior....107
PORTARIA Nº 692, DE 14 DE JULHO DE 2020
Designação para curso no exterior....108
PORTARIA Nº 725, DE 24 DE JULHO DE 2020
Recondução no Cargo de Adjunto de Comando....108

PORTARIA Nº 726, DE 24 DE JULHO DE 2020
Exoneração sem efeito do cargo de Adjunto de Comando.....110
PORTARIA Nº 727, DE 24 DE JULHO DE 2020
Exoneração sem efeito do cargo de Adjunto de Comando.....110
PORTARIA Nº 729, DE 24 DE JULHO DE 2020
Exoneração e nomeação de Adjunto de Comando.....111
PORTARIA Nº 730, DE 24 DE JULHO DE 2020
Exoneração do cargo de Adjunto de Comando.....111
PORTARIA Nº 738, DE 28 DE JULHO DE 2020.
Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).....112
PORTARIA Nº 747, DE 30 DE JULHO DE 2020
Concessão da Medalha do Pacificador.....112

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 139-DGP/DSM, DE 15 DE JULHO DE 2020
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....112
PORTARIA Nº 140-DGP/DSM, DE 15 DE JULHO DE 2020
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....113
PORTARIA Nº 151-DGP/DCEM, DE 27 DE JULHO DE 2020
Nomeação de Chefe de Organização Militar.....113

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 292-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....113
PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....114
PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....115
PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....116
PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....117
PORTARIA Nº 297-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....118
PORTARIA Nº 298-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....118
PORTARIA Nº 299-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata.....119
PORTARIA Nº 300-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro.....119
PORTARIA Nº 301-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....120
PORTARIA Nº 302-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....121
PORTARIA Nº 303-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....121
PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....122
PORTARIA Nº 306-SGEx, DE 31 DE JULHO DE 2020
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....122

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 58/GM-MD, DE 7 DE JULHO DE 2020

Relaciona os cargos privativos de oficial-general

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, 30 de abril de 2009, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, no Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, no Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, no Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, no Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, no Decreto nº 9.925, de 19 de julho de 2019, no Decreto nº 9.965, de 8 de agosto de 2019, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 61001.004362/2020-14, resolve:

CAPÍTULO I
CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 1º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Marinha do Brasil são:

I - Comandante da Marinha;

II - Chefe do Estado-Maior da Armada;

III - Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada;

IV - Subchefe de Assuntos Marítimos e Organização do Estado-Maior da Armada;

V - Subchefe de Orçamento e Plano Diretor do Estado-Maior da Armada;

VI - Subchefe de Estratégia do Estado-Maior da Armada;

VII - Subchefe de Logística do Estado-Maior da Armada;

VIII - Diretor da Escola de Guerra Naval;

IX - Diretor do Instituto Naval de Pós-Graduação;

X - Comandante de Operações Navais;

XI - Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais;

XII - Subchefe de Organização do Comando de Operações Navais;

XIII- Subchefe de Operações do Comando de Operações Navais;

XIV - Subchefe de Logística e Plano Diretor do Comando de Operações Navais;

XV - Comandante Naval de Operações Especiais;

XVI - Comandante em Chefe da Esquadra;

XVII - Chefe do Estado-Maior da Esquadra;

XVIII - Comandante da Força de Superfície;

XIX - Comandante da Força de Submarinos;

XX - Comandante da Força Aeronaval;

XXI - Comandante da 1ª Divisão da Esquadra;

XXII - Comandante da 2ª Divisão da Esquadra;

XXIII - Comandante do 1º Distrito Naval;

XXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando do 1º Distrito Naval;

XXV - Comandante do 2º Distrito Naval;

XXVI - Comandante do 3º Distrito Naval;

XXVII - Comandante do 4º Distrito Naval;

XXVIII - Comandante do 5º Distrito Naval;

XXIX - Comandante do 6º Distrito Naval;

XXX - Comandante do 7º Distrito Naval;

XXXI - Comandante do 8º Distrito Naval;

XXXII - Comandante do 9º Distrito Naval;

XXXIII - Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra;

XXXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra;

XXXV - Comandante da Divisão Anfíbia;

XXXVI - Comandante da Tropa de Reforço;

XXXVII - Secretário-Geral da Marinha;

XXXVIII - Coordenador do Orçamento da Marinha;

XXXIX - Diretor de Finanças da Marinha;

XL - Diretor de Gestão Orçamentária da Marinha;

XLI - Diretor de Administração da Marinha;

XLII - Diretor de Abastecimento da Marinha;

XLIII - Diretor do Centro de Controle de Inventário da Marinha;

XLIV - Diretor do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha;

XLV - Diretor-Geral do Material da Marinha;

XLVI - Diretor de Engenharia Naval;

XLVII - Diretor de Aeronáutica da Marinha;

XLVIII - Diretor de Sistemas de Armas da Marinha;

XLIX - Diretor de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha;

L - Diretor de Obras Civis da Marinha;

LI - Diretor de Gestão de Programas da Marinha;

LII - Superintendente de Manutenção da Diretoria de Gestão de Programas da Marinha;

LIII - Diretor Industrial da Marinha;

LIV - Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

LV - Diretor-Geral do Pessoal da Marinha;

LVI - Diretor do Pessoal Militar da Marinha;

LVII - Diretor de Ensino da Marinha;

LVIII - Comandante da Escola Naval;

LIX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk;

LX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Alexandrino;

LXI - Diretor de Saúde da Marinha;

LXII - Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias;

LXIII - Vice-Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias;

LXIV - Diretor do Centro Médico Assistencial da Marinha;

LXV - Diretor do Centro de Perícias Médicas da Marinha;

LXVI - Diretor do Pessoal Civil da Marinha;

LXVII - Diretor de Assistência Social da Marinha;

LXVIII - Diretor-Geral de Navegação;

LXIX - Diretor de Portos e Costas;

LXX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha;

LXXI - Diretor de Hidrografia e Navegação;

LXXII - Diretor-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha;

LXXIII - Diretor do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro;

LXXIV - Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo;

LXXV - Diretor de Desenvolvimento Nuclear da Marinha;

LXXVI - Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais;

LXXVII - Comandante do Material de Fuzileiros Navais;

LXXVIII - Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais;

LXXIX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo;

LXXX - Presidente da Comissão de Desportos da Marinha;

LXXXI - Comandante do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes;

LXXXII - Comandante do Desenvolvimento Doutrinário do Corpo de Fuzileiros Navais;

LXXXIII - Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha;

LXXXIV - Diretor do Centro de Comunicação Social da Marinha;

LXXXV - Diretor do Centro de Inteligência da Marinha;

LXXXVI - Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;

LXXXVII - Diretor do Centro de Controle Interno da Marinha; e

LXXXVIII - Secretário da Comissão de Promoções de Oficiais.

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

I - Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

VII - Comandante Logístico;

VIII - Comandante de Operações Terrestres;

IX - Secretário de Economia e Finanças;

X - Comandante Militar da Amazônia;

XI - Comandante Militar do Leste;

XII - Comandante Militar do Nordeste;

XIII - Comandante Militar do Norte;

XIV - Comandante Militar do Oeste;

XV - Comandante Militar do Sudeste;

XVI - Comandante Militar do Sul;

XVII - Comandante Militar do Planalto;

XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

XIX - Subcomandante Logístico;

XX - Subcomandante de Operações Terrestres;

XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;

XXII - Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

XXVI - Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicações;

XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;

XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;

XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;

XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;

XXXI - Comandante da 6ª Divisão de Exército;

XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;

XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;

XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;

XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;

XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;

XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;

XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;

XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;

XL - Comandante da 9ª Região Militar;

XLI - Comandante da 10ª Região Militar;

XLII - Comandante da 11ª Região Militar;

XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;

XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;

XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;

XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;

XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

XLVIII - Secretário-Geral do Exército;

XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LV - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

LVI - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;

LVII - Diretor de Abastecimento;

LVIII - Diretor de Avaliação e Promoções;

LIX - Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;

LX - Diretor de Contabilidade;

LXI - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

LXII - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;

LXIII - Diretor de Educação Superior Militar;

LXIV - Diretor de Educação Técnica Militar;

LXV - Diretor de Fabricação;

LXVI - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

LXVII - Diretor de Gestão Orçamentária;

LXVIII - Diretor de Material;

LXIX - Diretor de Material de Aviação do Exército;

LXX - Diretor de Obras de Cooperação;

LXXI - Diretor de Obras Militares;

LXXII - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

LXXIII - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

LXXIV - Diretor de Material de Engenharia;

LXXV - Diretor de Saúde;

LXXVI - Diretor de Serviço Geográfico;

LXXVII - Diretor de Serviço Militar;

LXXVIII - Chefe do Preparo da Força Terrestre;

LXXIX - Chefe do Emprego da Força Terrestre;

LXXX - Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

LXXXI - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;

LXXXII - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico;

LXXXIII - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

LXXXIV - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

LXXXV - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

LXXXVI - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

LXXXVII - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

LXXXVIII - Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista;

LXXXIX - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;

XC - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;

XCI - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCII - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);

XCIII - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

XCIV - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCV - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVI - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVII - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

XCVIII - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

XCIX - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

C - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CI - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

CII - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;

CIII - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

CIV - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

CV - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;

CVI - Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVII - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

CVIII - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CIX - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CX - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXI - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

CXII - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

CXIII - Comandante de Aviação do Exército;

CXIV - Comandante de Operações Especiais;

CXV - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;

CXVI - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

CXVII - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

CXVIII - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;

CXIX - Comandante de Artilharia do Exército;

CXX - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

CXXI - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;

CXXII - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

CXXIII - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;

CXXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;

CXXV - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;

CXXVI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;

CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;

CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;

CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;

CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;

CXXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia;

CXXXII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;

CXXXIII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;

CXXXIV - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

CXXXV - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

CXXXVI - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

CXXXVII - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;

CXXXVIII - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;

CXXXIX - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;

CXL - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;

CXLI - Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária do Departamento-Geral do Pessoal;

CXLII - Subdiretor Técnico de Saúde;

CXLIII - Diretor do Hospital Central do Exército;

CXLIV - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando Logístico;

CXLV - Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

CXLVI - Subdiretor de Saúde;

CXLVII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Nordeste;

CXLVIII - Comandante de Defesa Cibernética;

CXLIX - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética;

CL - Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética;

CLI - Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar;

CLII - Chefe do Centro de Doutrina do Exército;

CLIII - Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército; e

CLIV - Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética e de Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:

I - Comandante da Aeronáutica;

II - Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica;

III - Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica;

IV - Chefe da Primeira Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;

V - Chefe da Segunda Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;

VI - Chefe da Terceira Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;

VII - Chefe da Quarta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;

VIII - Chefe da Quinta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;

IX - Chefe da Sexta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;

X - Chefe da Sétima Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;

XI - Comandante de Preparo;

XII - Chefe do Estado-Maior do Comando de Preparo;

XIII - Chefe da Subchefia de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais do Comando de Preparo;

XIV - Chefe da Subchefia de Segurança e Defesa do Comando de Preparo;

XV - Chefe da Subchefia de Avaliação e Doutrina do Comando de Preparo;

XVI - Comandante da Ala 1;

XVII - Comandante da Ala 2;

XVIII - Comandante da Ala 3;

XIX - Comandante da Ala 5;

XX - Comandante da Ala 8;

XXI - Comandante da Ala 9;

XXII - Comandante da Ala 10;

XXIII - Comandante da Ala 11;

XXIV - Comandante da Primeira Brigada de Defesa Antiaérea;

XXV - Comandante de Operações Aeroespaciais;

XXVI - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Operações Aeroespaciais;

XXVII - Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais do Comando de Operações Aeroespaciais;

XXVIII - Chefe do Centro Conjunto de Operações Aéreas do Comando de Operações Aeroespaciais;

XXIX - Comandante-Geral do Pessoal;

XXX - Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;

XXXI - Chefe da Primeira Subchefia do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;

XXXII - Chefe da Segunda Subchefia do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;

XXXIII - Diretor de Administração do Pessoal;

XXXIV - Subdiretor de Pessoal Militar da Diretoria de Administração do Pessoal;

XXXV - Subdiretor de Pessoal Civil da Diretoria de Administração do Pessoal;

XXXVI - Subdiretor de Inativos e Pensionistas da Diretoria de Administração do Pessoal;

XXXVII - Subdiretor do Serviço Militar da Diretoria de Administração do Pessoal;

XXXVIII - Diretor de Saúde da Aeronáutica;

XXXIX - Subdiretor de Aplicação dos Recursos para Assistência Médico-Hospitalar da Diretoria de Saúde;

XL - Subdiretor de Logística e Saúde Operacional da Diretoria de Saúde;

XLI - Subdiretor Técnico da Diretoria de Saúde;

XLII - Subdiretor de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde;

XLIII - Diretor do Hospital de Força Aérea do Galeão;

XLIV - Diretor do Hospital de Força Aérea de Brasília;

XLV - Diretor do Hospital Central da Aeronáutica;

XLVI - Diretor do Hospital de Força Aérea de São Paulo;

XLVII - Diretor de Ensino da Aeronáutica;

XLVIII - Comandante da Universidade da Força Aérea;

XLIX - Presidente da Comissão de Desportos da Aeronáutica;

L - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;

LI - Comandante da Academia da Força Aérea;

LII - Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica;

LIII - Comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Ar;

LIV - Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica;

LV - Comandante-Geral de Apoio;

LVI - Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;

LVII - Diretor de Material Aeronáutico e Bélico;

LVIII - Subdiretor de Fiscalização e Controle da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;

LIX - Subdiretor de Planejamento da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;

LX - Chefe da Subchefia de Planejamento e Controle do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;

LXI - Diretor do Parque de Material Aeronáutico do Galeão;

LXII - Diretor do Parque de Material Aeronáutico de São Paulo;

LXIII - Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;

LXIV - Diretor de Infraestrutura da Aeronáutica;

LXV - Subdiretor de Planejamento da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica;

LXVI - Subdiretor de Fiscalização e Controle da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica;

LXVII - Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica;

LXVIII - Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica;

LXIX - Diretor do Centro Logístico da Aeronáutica;

LXX - Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

LXXI - Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

LXXII - Chefe do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

LXXIII - Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

LXXIV - Chefe do Subdepartamento de Administração do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

LXXV - Comandante do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;

LXXVI - Presidente da Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia;

LXXVII - Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo;

LXXVIII - Vice-Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo;

LXXIX - Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;

LXXX - Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;

LXXXI - Chefe do Subdepartamento de Administração do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;

LXXXII - Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;

LXXXIII - Diretor do Instituto de Aeronáutica e Espaço;

LXXXIV - Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate;

LXXXV - Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;

LXXXVI - Vice-Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica;

LXXXVII - Diretor de Economia e Finanças da Aeronáutica;

LXXXVIII - Subdiretor de Administração Financeira da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;

LXXXIX - Subdiretor de Contabilidade da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;

XC - Subdiretor de Contratos e Convênios da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica;

XCI - Diretor de Administração da Aeronáutica;

XCII - Subdiretor de Abastecimento da Diretoria de Administração da Aeronáutica;

XCIII - Subdiretor de Encargos Especiais da Diretoria de Administração da Aeronáutica;

XCIV - Subdiretor de Pagamento de Pessoal da Diretoria de Administração da Aeronáutica;

XCV - Chefe do Centro de Apoio Administrativo da Aeronáutica;

XCVI - Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica;

XCVII - Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica;

XCVIII - Chefe da Assessoria Parlamentar do Comandante da Aeronáutica;

XCIX - Chefe do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica;

C - Chefe do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;

CI - Chefe da Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo;

CII - Secretário da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica;

CIII - Chefe do Centro de Controle Interno da Aeronáutica;

CIV - Diretor do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica;

CV - Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional;

CVI - Comandante do Segundo Comando Aéreo Regional;

CVII - Comandante do Terceiro Comando Aéreo Regional;

CVIII - Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional;

CIX - Comandante do Quinto Comando Aéreo Regional;

CX - Comandante do Sexto Comando Aéreo Regional;

CXI - Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional;

CXII - Chefe do Estado-Maior do Primeiro Comando Aéreo Regional;

CXIII - Chefe do Estado-Maior do Segundo Comando Aéreo Regional;

CXIV - Chefe do Estado-Maior do Terceiro Comando Aéreo Regional;

CXV - Chefe do Estado-Maior do Quarto Comando Aéreo Regional;

CXVI - Chefe do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional;

CXVII - Chefe do Estado-Maior do Sexto Comando Aéreo Regional;

CXVIII - Chefe do Estado-Maior do Sétimo Comando Aéreo Regional;

CXIX - Comandante da Primeira Força Aérea;

CXX - Comandante da Segunda Força Aérea;

CXXI - Comandante da Terceira Força Aérea;

CXXII - Comandante da Quarta Força Aérea;

CXXIII - Comandante da Quinta Força Aérea;

CXXIV - Comandante do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;

CXXV - Comandante do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;

CXXVI - Comandante do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;

CXXVII - Presidente da Comissão de Coordenação e Implantação de Sistemas Espaciais;

CXXVIII - Chefe da Subchefia de Administração do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;

CXXIX - Chefe da Subchefia de Controles e Processos do Centro de Controle Interno da Aeronáutica;

CXXX - Chefe da Subchefia de Auditoria Interna Governamental do Centro de Controle Interno da Aeronáutica;

CXXXI - Diretor do Centro de Estudos Estratégicos do Estado-Maior da Aeronáutica;

CXXXII - Chefe do Centro de Operações Espaciais do Comando de Operações Aeroespaciais;

CXXXIII - Diretor do Museu Aeroespacial;

CXXXIV - Comandante do Centro de Aquisições Específicas;

CXXXV - Chefe do Escritório de Governança Executiva do Estado-Maior da Aeronáutica;

CXXXVI - Vice-Presidente Executivo da Comissão de Coordenação e Implantação de Sistemas Espaciais; e

CXXXVII - Chefe do Centro Conjunto Operacional de Inteligência.

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais e o cargo do Chefe do Centro Conjunto Operacional de Inteligência, embora integrem a estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, poderão ser ocupados por Oficiais-Generais da Marinha do Brasil ou do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II
CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 4º Os cargos privativos de oficial-general da Marinha do Brasil são:

I - Representante Permanente do Brasil junto à Organização Marítima Internacional;

II - Presidente do Tribunal Marítimo;

III - Adido Naval nos Estados Unidos da América;

IV - Presidente da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha; e

V - Assistente Militar da Marinha na Escola Superior de Guerra.

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:

I - Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra;

II - Adido do Exército nos Estados Unidos da América;

III - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas; e

IV - Subcomandante do Exército Sul dos Estados Unidos da América.

Art. 6º Os cargos privativos de oficial-general da Aeronáutica são:

I - Assistente Militar da Aeronáutica na Escola Superior de Guerra; e

II - Adido Aeronáutico nos Estados Unidos da América.

Art. 7º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica, são:

I - Diretor Técnico de Saúde do Hospital das Forças Armadas;

II - Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas; e

III - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:

I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - Secretário de Coordenação de Sistemas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VI - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VII - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VIII - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IX - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

X - Subchefe de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XI - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XII - Subchefe de Operações de Paz do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIII - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIV - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XV - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVI - Subchefe de Organismos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XVIII - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XIX - Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XX - Subchefe de Integração Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXI - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXII - Subchefe de Coordenação de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXIII - Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;

XXV - Diretor do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVI - Diretor do Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVII - Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXVIII - Diretor do Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa;

XXIX - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;

XXX - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXXI - Comandante da Escola Superior de Guerra;

XXXII - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;

XXXIII - Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIV - Vice-Presidente do Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa;

XXXV - Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa;

XXXVI - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVII - Chefe de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVIII - Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa;

XXXIX - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas – Genebra;

XL - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Nova Iorque; e

XLI - Comandante do Núcleo da Escola Superior de Guerra em Brasília.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os cargos relacionados no Capítulo II desta Portaria Normativa classificam-se como de natureza militar, destinados a oficiais-generais, previstos nos decretos que aprovam as estruturas regimentais de outros órgãos da administração pública não pertencentes às estruturas organizacionais das Forças Armadas, ou como cargos de representação militar em outros países, com amparo na legislação federal.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Normativa nº 26/GM-MD, de 11 de março de 2020.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 137, de 20 JUL 20 – Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 65/GM-MD, DE 16 DE JULHO DE 2020

Aprova o Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.554, de 6 de novembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 60080.000273/2020-95, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, na forma desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Os Anexos a este Regulamento estarão disponíveis, em seu inteiro teor, no Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 2º A Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas destina-se a agraciar militares e civis, brasileiros ou estrangeiros, organizações militares e instituições civis nacionais que tenham prestado serviços relevantes ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 3º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as especificações, as condições de uso, os critérios de concessão, as competências e demais disposições relacionadas à Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (MMEMCFA), instituída pelo Decreto nº 8.554, de 6 de novembro de 2015, destinada a agraciar militares e civis, brasileiros ou estrangeiros, organizações militares e instituições civis nacionais que tenham prestado serviços relevantes ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

CAPÍTULO II
INSÍGNIA

Art. 4º A MMEMCFA obedecerá às seguintes especificações:

I - medalha: no formato do Brasão do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, em dourado fosco, medindo trinta e seis milímetros de diâmetro, contendo:

a) no anverso, um laço na mesma cor fixado na parte inferior do brasão e carregado com a inscrição "25 AGO 2010", data de criação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

b) no reverso, o contorno do mapa do Brasil e ao centro o Brasão da República, com a inscrição, na parte superior, "MINISTÉRIO DA DEFESA" e, na parte inferior, "BRASIL"; e

c) fita medindo trinta e cinco milímetros de largura, tendo ao centro uma faixa vertical na cor amarela, alusiva ao Ministério da Defesa, medindo onze milímetros, e três faixas verticais nas extremidades direita e esquerda da fita, medindo quatro milímetros cada, nas cores verde, branca e azul, a partir da sua respectiva borda, sendo as cores branca, verde e azul alusivas à Marinha do Brasil, ao Exército Brasileiro e à Força Aérea Brasileira, respectivamente;

II - insígnia de bandeira: formada com fita de gorgorão de seda chamalotada, com insígnia pendente ao laço, medindo oitenta milímetros de largura, revestida pelo mesmo tecido e com as cores da fita que sustenta a medalha, mantendo a proporcionalidade das dimensões das faixas verticais;

III - barreta: de trinta e cinco milímetros de largura por dez milímetros de altura, revestida pelo mesmo tecido e com as cores da fita que sustenta a medalha;

IV - roseta: botão circular medindo dez milímetros de diâmetro, dividido em oito seções de quarenta e cinco graus, por quatro hastes de nove milímetros cada, sendo uma na vertical na cor branca, uma na horizontal na cor amarela, diagonais superior e inferior esquerdos na cor verde, e diagonais superior e inferior direitas na cor azul, revestido com o mesmo tecido e nas cores da fita que sustenta a medalha; e

V - miniatura da medalha: medindo vinte e um milímetros de diâmetro, fita medindo dezessete milímetros de largura, ao centro uma faixa vertical na cor amarela medindo cinco milímetros, e três faixas verticais nas extremidades direita e esquerda da fita, medindo dois milímetros cada, nas cores verde, branca e azul, a partir da sua respectiva borda.

Parágrafo único. As especificações das insígnias, da barreta, da roseta e da miniatura, o memorial descritivo, o formulário de indicação à MMEMCFA e o diploma de concessão estão estabelecidos nos Anexos A, B, C e D deste Regulamento.

CAPÍTULO III
USO DA MEDALHA

Art. 5º A MMEMCFA será usada:

I - pelos militares, de acordo com o previsto no Regulamento de Uniformes próprio de cada Força Armada ou Auxiliar;

II - pelas personalidades civis, de acordo com o estabelecido nas Normas do Cerimonial Público; e

III - pelas organizações militares ou instituições civis, agraciadas com a insígnia de bandeira, no Estandarte Histórico, quando o possuir, e na falta deste, na Bandeira Nacional e, na ausência de ambos, deverá ser guardada em local de destaque.

Parágrafo único. A barreta, por ser de uso exclusivo em uniformes militares, não será entregue às personalidades civis agraciadas.

CAPÍTULO IV
INDICAÇÃO

Art. 6º Concorrerão à indicação para a MMEMCFA:

I - os oficiais, praças e servidores públicos assemelhados, integrantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que tenham se distinguido pelos méritos e pela dedicação e relevância dos serviços prestados;

II - os militares da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Força Aérea Brasileira, não integrantes do EMCFA, que tenham se distinguido pelos méritos e pela dedicação e relevância dos serviços prestados ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

III - as personalidades nacionais e estrangeiras de reconhecida competência e relevantes serviços ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e

IV - as organizações militares e instituições civis nacionais que tenham prestado relevantes serviços ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Parágrafo único. Os militares, além das condições previstas neste artigo, deverão possuir a Medalha Militar de Bronze.

CAPÍTULO V
CONSELHO

Seção I
Composição

Art. 7º O Conselho da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CONMMEMCFA) é composto pelo:

I - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA), que o presidirá;

II - Chefe de Assuntos Estratégicos (CAE);

III - Chefe de Logística e Mobilização (CHELOG); e

IV - Chefe de Operações Conjuntas (CHOC).

Parágrafo único. O Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas será o Secretário do CONMMEMCFA.

Seção II
Sessões

Art. 8º O CONMMEMCFA realizará, anualmente, no mês de agosto, uma sessão ordinária para apreciar o mérito dos militares e civis em condições de serem agraciados, bem como de outros assuntos que exijam o pronunciamento do Conselho.

Parágrafo único. O CONMMEMCFA poderá reunir-se em sessão extraordinária em qualquer época, por convocação do Presidente, para tratar de questões de relevante interesse relacionado à MMEMCFA.

Art. 9º O quórum de reunião do CONMMEMCFA é de dois terços dos membros do colegiado e o quórum de aprovação é de maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade em caso de empate.

Seção III
Competências

Art. 10. Compete ao CONMMEMCFA:

I - zelar pelo bom nome da MMEMCFA e pela fiel observância das disposições deste Regulamento e normas subsidiárias;

II - analisar as propostas de concessão;

III - deliberar sobre a exclusão de agraciados;

IV - apreciar as propostas de alterações nas regras de concessão; e

V - decidir sobre os assuntos de interesse da Medalha.

Art. 11. Compete ao Presidente:

I - conceder a MMEMCFA aos indicados aprovados pelo CONMMEMCFA, observado o disposto no art. 15 deste Regulamento;

II - conduzir as sessões do Conselho;

III - decidir **ad referendum** do Conselho, em caso de urgência, sobre assuntos concernentes à MMEMCFA;

IV - assinar os diplomas de concessão da MMEMCFA; e

V - editar normas complementares.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo membro do Conselho que imediatamente lhe seguir dentro do critério de precedência.

Art. 12. Compete ao Secretário:

I - convocar o Conselho, mediante determinação de seu Presidente;

II - secretariar as sessões do Conselho e lavrar as respectivas atas;

III - tratar de todos os documentos e correspondências alusivos à MMEMCFA;

IV - manter atualizados e ter sob sua guarda os registros e arquivos da MMEMCFA;

V - divulgar as normas complementares estabelecidas pelo Presidente do Conselho;

VI - elaborar, atualizar e divulgar anualmente o Almanaque da MMEMCFA;

VII - coordenar a realização da solenidade de entrega da MMEMCFA; e

VIII - providenciar a publicação em Diário Oficial da União dos atos de concessão e de perda do direito de uso da MMEMCFA.

CAPÍTULO VI
CONCESSÃO

Art. 13. As propostas para concessão da MMEMCFA serão apresentadas pelos Membros e Secretário do CONMMEMCFA e serão analisadas em sessão ordinária, anualmente, no mês de agosto.

Parágrafo único. As propostas para concessão da MMEMCFA serão encaminhadas ao Secretário do Conselho, anualmente, até o dia 17 de agosto.

Art. 14. Anualmente, o número de propostas da MMEMCFA será divulgado pelo CEMCFA, mediante propostas das seguintes autoridades a seguir relacionadas:

I - CEMCFA;

II - CAE;

III - CHELOG;

IV - CHOC; e

V - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Parágrafo único. A fim de manter o valor e prestígio, para o qual foi instituída a MMEMCFA, sua concessão deverá ser limitada ao máximo de sessenta condecorações por ano.

Art. 15. A concessão da MEMCFA é formalizada mediante Portaria do CEMCFA, na qualidade de Presidente do CONMMEMCFA.

Parágrafo único. A concessão da Medalha ao CEMCFA, quando de sua investidura no cargo, é da competência do Ministro de Estado de Defesa.

Art. 16. A posse do Ministro de Estado de Defesa, do CEMCFA, do CAE, do CHELOG e do CHOC implicará a concessão compulsória da MMEMCFA, que será imposta em cerimônia própria, a ser definida pelo Presidente do CONMMEMCFA.

CAPÍTULO VII
IMPOSIÇÃO DA MEDALHA

Art. 17. A imposição da MMEMCFA será realizada, anualmente, na solenidade alusiva à ativação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, em 23 de novembro, ou em ocasiões excepcionais, a critério do Presidente do CONMMEMCFA.

Parágrafo único. Os civis e militares estrangeiros agraciados com a MMEMCFA poderão recebê-la em seus países, por ocasião de solenidades conduzidas pelos Adidos de Defesa às Embaixadas do Brasil.

CAPÍTULO VIII
PERDA DO DIREITO À MEDALHA

Art. 18. Os agraciados perderão o direito à Medalha, bem como ao respectivo Diploma, devendo restituí-los ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos seguintes casos:

I - os agraciados nacionais que:

a) nos termos da Constituição, tiverem perdido a nacionalidade;

b) tiverem seus direitos políticos perdidos ou suspensos; ou

c) tiverem cometido atos contrários à dignidade e à honra militar, à moralidade da corporação ou da sociedade civil, desde que apurados e confirmados em investigação, sindicância ou inquérito; e

II - os agraciados nacionais ou estrangeiros que:

a) tenham sido condenados pela justiça brasileira, em qualquer foro, por crime contra a integridade e a soberania nacionais, ou atentado contra o erário, instituições e a sociedade; ou

b) a critério do Conselho, tenham praticado atos que invalidem as razões pelas quais foram concedidas as MMEMCFA.

§ 1º As perdas do direito à Medalha decorrente do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e na alínea "a" do inciso II do caput serão realizadas ex officio, em função dos atos que as tenham provocado, e as demais, mediante decisão do CONMMEMCFA, formalizadas por meio de Portaria do CEMCFA.

§ 2º Após a publicação em Diário Oficial da União do ato da perda do direito à MMEMCFA, o Presidente do CONMMEMCFA requisitará ao agraciado a sua devolução, em até trinta dias.

Art. 19. Os agraciados que perderem o direito à MMEMCFA, por um dos motivos constantes do art. 18, poderão readquiri-lo por decisão do CONMMEMCFA , mediante:

I - proposta de um dos membros do Conselho; ou

II - requerimento do interessado, dirigido ao Presidente do CONMMEMCFA.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Findo o prazo de um ano, a contar da data fixada para a entrega da condecoração, o agraciado que deixar de comparecer ao ato, sem motivo justificável, poderá, a critério do Presidente do Conselho, ter sua concessão suspensa.

Art. 21. A critério do Presidente do CONMMEMCFA, a Medalha poderá ser outorgada a personalidade falecida como homenagem **post mortem**.

Art. 22. Fica revogada a Portaria Normativa nº 43/GM-MD, de 9 de agosto de 2018.

Art. 23. Esta Portaria Normativa entra em vigor dez dias após a data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 137, de 20 JUL 20 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 708, DE 20 DE JULHO DE 2020

Inclui dispositivo no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Comando Logístico, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XII, do § 5º, do art. 78 e o inciso II, do § 6º, do art. 80, ambos do Capítulo V (Dos Distintivos), do Regulamento de Uniformes do Exército – RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de alterar a dimensão do distintivo plastificado de Adjunto de Comando, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 78. .....

.....

§ 5º .....

.....

XII .....

.....

b) confeccionado com material à base de policloreto de vinila (PVC), pelo processo de moldagem a quente, com 52 mm por 44 mm e a mesma descrição do distintivo metálico. Todas as representações na cor cinza, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada. Sua aplicação se dá por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e

.....

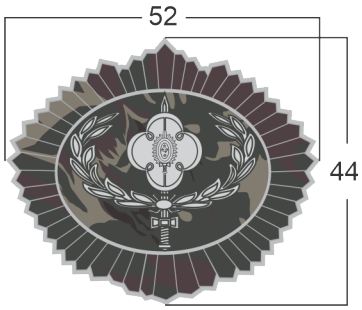

" (NR)

"Art. 80. .....

.....

§ 6º .....

.....

II .....

.....

b) confeccionado com material à base de policloreto de vinila (PVC), pelo processo de moldagem a quente, com 52 mm por 44 mm e a mesma descrição do distintivo metálico. Todas as representações na cor cinza, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada. Sua aplicação se dá por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e

.....

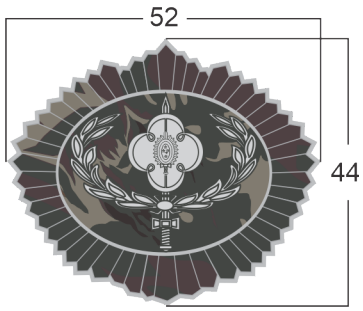

" (NR)

Art. 2º Determinar que o uso do distintivo plastificado de Adjunto de Comando, nas condições estabelecidas nesta Portaria, seja facultativo a partir de 1º de setembro de 2020 e obrigatório a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 736, DE 28 DE JULHO DE 2020

Cria o Centro Marechal Cantuária.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica criado o Centro Marechal Cantuária, com sede em Salvador-BA, subordinado à 6ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 737, DE 28 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz para ações voltadas ao meio ambiente no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-D-04.001).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para ações voltadas ao meio ambiente no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-D-04.001).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB10-D-04.001)

1. FINALIDADE

Direcionar as medidas necessárias para intensificar as ações e aperfeiçoar o controle ambiental nas atividades militares no quadriênio 2020-2023.

2. PREMISSAS BÁSICAS

a. O Exército Brasileiro (EB) desempenha um papel de protagonismo na proteção do meio ambiente, estabelecendo normas e fiscalizando a sua devida execução, promovendo boas práticas por todas as organizações militares (OM) e oferecendo qualificação profissional adequada.

b. A responsabilidade socioambiental assume uma importância cada vez maior no cenário mundial, tornando imprescindível a fiel observância de toda legislação ambiental, quando da realização de atividades e empreendimentos militares.

c. A concepção de transformação do Exército estabelece que a doutrina deverá incorporar conceitos próprios dos conflitos contemporâneos, tais como a minimização de danos colaterais sobre as populações e sobre o meio ambiente.

d. As ações de prevenção, preservação, conservação e recuperação ambiental nas áreas sob jurisdição do EB e também aquelas que, eventualmente, possam vir a ser utilizadas pela Força Terrestre, principalmente pelos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), para a vivificação das fronteiras e o adensamento da presença do Estado, exigem o estabelecimento de medidas preventivas na condução de

atividades e empreendimentos militares como condição relevante para o desenvolvimento sustentável do país.

e. A frequência de eventos climáticos extremos potencializa a ocorrência de desastres naturais como enchentes, tempestades e incêndios florestais. Conforme previsão constitucional, o EB deve manter-se em condições de colaborar com ações subsidiárias, apoiando os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, na prevenção e mitigação das situações de risco.

f. Os responsáveis pelas atividades nas áreas de instrução deverão orientar todos os participantes sobre a conservação do meio ambiente, principalmente no tocante à flora, à fauna e aos recursos hídricos (cursos d'água, lagos e lagoas), bem como fiscalizar o rigoroso cumprimento da legislação ambiental.

g. O Plano de Gestão Ambiental (PGA) é uma ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidos, no qual são identificadas ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permitem às OM estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização de custos e processos de gestão ambiental.

h. Cabe ao EB, como Instituição, e a todo integrante da Força, individualmente, a responsabilidade pela efetividade das ações, visando assegurar o alcance dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

i. Ações de educação ambiental permanente devem ser voltadas à criação de hábitos e procedimentos que permitam o perfeito entendimento da necessidade de prevenção, preservação, conservação, melhoria e recuperação do meio ambiente.

j. A capacitação dos militares envolvidos nos procedimentos inerentes à gestão ambiental proporciona a qualificação necessária para o desempenho das atividades relacionadas ao meio ambiente.

3. REFERÊNCIAS

a. Concepção de Transformação do Exército.

b. Sistema de Planejamento Estratégico do Exército 2020 – 2023.

c. Diretrizes para a declaração de caráter militar de atividades e empreendimentos da União, destinadas ao preparo e emprego das Forças Armadas – Portaria Normativa nº 015-MD, de 23 de fevereiro de 2016.

d. Orientações para as Forças Armadas relativas à conciliação dos interesses de Defesa Nacional com os de conservação ambiental – Portaria nº 041-MD, de 17 de outubro de 2017.

e. Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro – Portaria do Comandante do Exército nº 571, de 6 de novembro de 2001.

f. Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IG 20-10) – Portaria do Comandante do Exército nº 386, de 9 de junho de 2008.

g. Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro – Portaria do Comandante do Exército nº 1.138, de 22 de novembro de 2010.

h. Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50-20) – Portaria nº 001-DEC, de 26 de setembro de 2011.

i. Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB) – Portaria nº 055-DEC, de 31 de agosto de 2018, alterada pela Portaria nº 025-DEC, de 21 de março de 2019.

j. Caderno de Instrução Ação Cívico-Social, 1ª Edição – Portaria nº 004-COTER, de 21 de julho de 2009.

k. Caderno de Orientação para as práticas ambientais do Exército Brasileiro em missões sob a égide de Organismos Internacionais, 1ª Edição, 2017.

4. OBJETIVOS

a. Proteger o patrimônio natural sob jurisdição do EB.

b. Cooperar com o aperfeiçoamento do sistema de gestão do EB.

c. Fortalecer o SIGAEB.

d. Aperfeiçoar a capacidade da Força Terrestre para atuar em ações subsidiárias, apoiando a defesa civil em casos de desastres naturais e antrópicos.

e. Aperfeiçoar as práticas de sustentabilidade do EB ao participar em missões de paz e de ações de caráter humanitário.

f. Aperfeiçoar a estrutura de logística sustentável do EB.

g. Cooperar com o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), no estímulo ao aperfeiçoamento de uma cultura de sustentabilidade.

h. Intensificar a relação institucional com órgãos da Administração Pública e com o meio acadêmico nos assuntos afetos à sustentabilidade.

i. Contribuir para a melhoria da sustentabilidade nos (PEF).

j. Aperfeiçoar a gestão ambiental e o gerenciamento de resíduos das OM.

k. Orientar a capacitação de militares envolvidos na gestão ambiental do EB.

5. ATRIBUIÇÕES

AÇÕES A REALIZAR	RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO
1. Capacitar militares para a realização de Ações Cívico-Social (ACISO) ambiental nas operações e exercícios militares com o desenvolvimento de atividades voltadas para a conscientização ambiental (dentro das possibilidades).	C Mil A DPIMA	C Mil A
2. Realizar ACISO ambiental (dentro das possibilidades).	C Mil A	Comunidades selecionadas pelos C Mil A
3. Capacitar militares a serem empregados em operações de paz e de ajuda humanitária para a implementação de práticas ambientais sob a égide de organismos internacionais.	COTER CCOPAB DPIMA	Militares empregados em operações de paz e de ajuda humanitária
4. Contemplar a sustentabilidade em ações subsidiárias de cunho humanitário.	COTER C Mil A DPIMA	F T Log Hum População assistida
5. Realizar Visitas de Orientação Técnica (VOT) com foco em gestão de resíduos.	RM/Gpt E DPIMA	OM
6. Clubes de Meio Ambiente no SCMB.	DECEx DPIMA	Colégios Militares
7. Renovar a adesão à Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).	DEC	OM
8. Desenvolver a cultura de sustentabilidade e promover a melhoria do Programa de Conformidade Ambiental do EB.	ODS/ODOp RM/Gpt E DPIMA	OM
9. Divulgar as ações do EB em prol do meio ambiente.	C Mil A CCOMSEx DPIMA OM	Sociedade brasileira
10. Aperfeiçoar os Planos de Gestão Ambiental (PGA) e os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) nas OM.	C Mil A RM/Gpt E OM	OM
11. Produzir material audiovisual sobre as atividades militares e os biomas nacionais.	C Mil A CCOMSEx RM/Gpt E SCMB	EB Sociedade Brasileira
12. Implantar uma Política de Sustentabilidade para o EB.	EME ODS/ODOp DPIMA	EB
13. Promover a comemoração de eventos alusivos às datas relacionadas ao Meio Ambiente.	C Mil A CCOMSEx RM/Gpt E DPIMA OM	EB

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

a. O Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Engenharia e Construção, orientará o planejamento e coordenará as ações de gestão ambiental no âmbito do EB.

b. O Departamento de Engenharia e Construção aprovará o planejamento das ações de gestão ambiental elaboradas pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.

c. Devem ser priorizadas as ações de grande impacto e de menor custo.

ANEXO À DIRETRIZ PARA AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. Capacitar militares para a realização de Ações Cívico-Social (ACISO) ambiental nas operações e exercícios militares com o desenvolvimento de atividades voltadas para a conscientização ambiental (dentro das possibilidades).

O que é	Realização de capacitação de militares para a execução de ACISO voltado às questões ambientais, focando nos eventos ambientais que ocorrem com mais frequência na área do Comando Militar de Área (C Mil A).
Como fazer	Com o apoio dos Grupamentos de Engenharia (Gpt E) e Regiões Militares (RM) que possuem militares capacitados, os C Mil A deverão inserir nas instruções orientações quanto às atividades voltadas para ações de prevenção e remediação contra desastres, acidentes, incidentes ou ocorrências ambientais, em consonância ao prescrito no Programa de Instrução Militar (PIM) 2020/2021.
Exemplos	a. Treinamento para Prevenção - Construção de aceiros. - Proteção de encostas. b. Treinamento para Remediação - Incêndios Florestais. - Derramamento de óleo. - Derramamento de produtos químicos. - Recuperação de áreas degradadas. - Limpezas de rios.
Metas	As instruções devem ser concluídas até o mês de novembro de cada ano.
Informações complementares: Caderno de Instrução 45-01 – Ação Cívico-Social.	

2. Realizar ACISO Ambiental (dentro das possibilidades).

O que é	Atender às demandas relativas à preservação ambiental, conforme previsto no Capítulo 4 do Caderno de Instrução 45-01 – Ação Cívico-Social.
Como fazer	Com o apoio dos Gpt E e RM que possuem militares capacitados, os C Mil A deverão inserir ações de prevenção e remediação contra desastres, acidentes, incidentes ou ocorrências ambientais, bem como apoio a ações de plantio de árvores e limpeza de leito de rios.
Exemplos	a. Realizar atividades de Prevenção - Construção de Aceiros. - Proteção de encostas. b. Realizar atividades voltadas para remediação - Incêndios Florestais. - Derramamento de óleo. - Derramamento de produtos químicos. - Recuperação de áreas degradadas. - Limpezas de rios.
Metas	Realizar ACISO até o mês de novembro de cada ano.

3. Capacitar militares a serem empregados em operações de paz e de ajuda humanitária para a implementação de práticas ambientais sob a égide de organismos internacionais.

O que é	Inserir nos cursos e estágios do CCOPAB instruções relacionadas às práticas ambientais sob a égide de organismos internacionais. Tal atividade será apoiada pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA).
Como fazer	A DPIMA por meio de material didático, plataforma EAD ou PCI apoiará as instruções voltadas para as práticas ambientais que poderão ser implementadas em operações sob a égide de organismos internacionais.
Exemplos	Incluir nos adestramentos incidentes que abordem boas práticas de gestão ambiental, conforme preconizado no Caderno de Orientação para as práticas ambientais do Exército Brasileiro (EB) em missões sob a égide de Organismos Internacionais.
Metas	Até o mês de dezembro do ano de instrução.
Informações complementares: Portaria nº 044-DEC, de 7 de dezembro de 2017.	

4. Contemplar a sustentabilidade em ações subsidiárias de cunho humanitário.

O que é	Apoiar ações subsidiárias de cunho humanitário no aperfeiçoamento de práticas sustentáveis nos processos de gestão ambiental.
Como fazer	A DPIMA e o Comando de Operações Terrestres (COTER), por meio de apoio técnico, orientarão a implementação de elementos de sustentabilidade nas instalações de Operações Subsidiárias de cunho humanitário.
Exemplos	Adotar boas práticas na gestão dos resíduos sólidos gerados nas instalações da Força Tarefa Logística Humanitária.
Metas	Até o mês de dezembro do ano de instrução.
Informações complementares: Portaria nº 044-DEC, de 7 de dezembro de 2017.	

5. Realizar Visitas de Orientação Técnica (VOT) sobre gestão de resíduos.

O que é	Realização de VOT voltadas para a implementação de ações necessárias à adequação do EB à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Como fazer	Por meio de VOT da DPIMA/RM/Gpt E às Guarnições com maior concentração de organizações militares (OM) ou maiores geradores de resíduos.
Exemplos	A DPIMA com o apoio dos C Mil A/RM/Gpt E realizará VOT às Guarnições que concentram a maior quantidade de OM para orientar sobre boas práticas no gerenciamento de resíduos, tais como: segregação adequada dos resíduos e compostagem.
Metas	Conforme calendário da DPIMA de tal forma a atender todos os C Mil A.
Informações complementares: Portaria do Comandante do Exército nº 1.275, de 28 de dezembro de 2010.	

6. Estimular Clubes de Meio Ambiente no SCMB.

O que é	Criar as condições para a implementação e o desenvolvimento de Clubes de Meio Ambiente no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).
Como fazer	O Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), por meio da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), incentivará a criação e a consolidação de Clubes de Meio Ambiente no SCMB. A DPIMA apoiará tecnicamente as atividades técnico-científicas desenvolvidas pelos Clubes de Meio Ambiente, bem como criará um ambiente virtual para divulgação e aperfeiçoamento das atividades dos clubes.
Exemplos	a. Criação de um ambiente virtual, direcionado ao SCMB, no Ambiente Virtual da DPIMA. b. Clube de Estudos Ambientais do Colégio Militar de Brasília. c. Clube de Meio Ambiente do Colégio Militar de Manaus.
Metas	Iniciar até dezembro de 2020 e concluir até junho de 2021.
Informações complementares: http://clubedecienciasocioambientaiscmb.blogspot.com.	

7. Renovar a adesão à Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

O que é	A Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) é um programa do Ministério do Meio Ambiente que objetiva estimular os órgãos públicos do País a implementarem práticas de sustentabilidade.
Como fazer	O DEC formalizará a adesão à A3P por meio da elaboração de um Plano de Trabalho e de uma Minuta do Termo de Adesão.
Exemplos	As ações práticas relativas à A3P devem estar relacionadas aos seguintes eixos temáticos: - uso racional dos recursos naturais e bens públicos; - gestão adequada dos resíduos gerados; - qualidade de vida no ambiente de trabalho; - compras públicas sustentáveis; - construções sustentáveis; e - sensibilização e capacitação dos servidores.
Metas	Aderir à A3P até dezembro de 2020.
Informações complementares: http://a3p.mma.gov.br/.	

8. Desenvolver a cultura de sustentabilidade e promover a melhoria do Programa de Conformidade Ambiental do Exército Brasileiro.

O que é	A Conformidade Ambiental é uma atividade de verificação de aspectos ambientais de uma OM, executada por meio de um **checklist** previsto no Programa de Conformidade Ambiental do SIGAEB, que deve ser realizada, no mínimo, uma vez por ano em todas as OM. Dentre seus objetivos estão os de desenvolver a cultura de sustentabilidade ambiental no âmbito das OM e de instituir o Selo Verde-Oliva de sustentabilidade para as OM que atingirem índice superior a 90% de conformidade, com o propósito de estimular as OM a desenvolverem boas práticas ambientais.

Como fazer	Conformidade Ambiental Nível I – realizada pelo Oficial de Controle Ambiental da OM. Conformidade Ambiental Nível II – realizada pelas RM e Gpt E por meio de seus conformadores ambientais. Conformidade Ambiental Nível III – realizada pela DPIMA nas VOT.
Exemplos	Por meio de Visitas de Orientação Técnica às OM/OMS, as RM/Gpt E deverão realizar as Conformidades Nível II. A DPIMA, quando informada pelas RM/Gpt E, realizará uma VOT com o objetivo de conceder o Selo Verde-Oliva de Sustentabilidade.
Metas	Realizar a conformidade nível I, anualmente, até o mês de março.
Informações complementares: Portaria nº 055-DEC, de 31 de agosto de 2018.	

9. Divulgar as ações do Exército Brasileiro em prol do meio ambiente.

O que é	Fazer uso da estrutura do Sistema de Comunicação Social do Exército para divulgar as ações relacionadas com as boas práticas ambientais.
Como fazer	Realizar a cobertura dos eventos relacionados às boas práticas ambientais desenvolvidas no âmbito do Exército.
Exemplos	Promoção de eventos relacionados ao Meio Ambiente no âmbito dos C Mil A, visando divulgar matérias que destaquem o empenho do EB na conservação e preservação ambiental. Como exemplo, poderão ser executados concursos e exposições de fotografia e vídeos com o tema Exército Brasileiro e Meio Ambiente, corridas ecológicas, concursos de pintura e fotografia, entre outras atividades.
Metas	Divulgar as ações desenvolvidas sistematicamente no âmbito das OM na mídia local e pelo canal de Comunicação Social do Exército.

10. Aperfeiçoar os Planos de Gestão Ambiental (PGA) e os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) nas OM.

O que é	O Plano de Gestão Ambiental (PGA) é o instrumento que orienta as atividades de Gestão Ambiental no âmbito das OM. Um de seus elementos é o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, cuja importância tem sido crescente na atualidade.
Como fazer	As OM devem elaborar ou atualizar seus Planos de Gestão Ambiental e Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos seguindo os modelos elaborados por Responsáveis Técnicos ou o modelo apresentado no Caderno de Instrução sobre Orientações Práticas para Adequação Ambiental em Organizações Militares (EB50-CI-04.006) – Portaria nº 005-DEC, de 23 de janeiro de 2019.
Exemplos	Adotar o Caderno de Instrução sobre Orientações Práticas para Adequação Ambiental em Organizações Militares (EB50-CI-04.006) – Portaria nº 005-DEC, de 23 de janeiro de 2019, que apresenta um modelo de PGA, no Capítulo II, e de PGRS, no Capítulo III.
Metas	As OM deverão elaborar o PGA até setembro de 2020 e atualizá-lo, anualmente, até o mês de abril de cada ano.
Informações complementares: http://avpima.eb.mil.br/ava/pluginfile.php/14325/mod_resource/content/3/CAmbEx%201%20%20Cartilha%20Ambiental%20do%20Ex%C3%A9rcito.pdf.	

11. Produzir material audiovisual sobre as atividades militares e os biomas nacionais.

O que é	Produção de material de divulgação ressaltando que o EB possui OM localizadas em todos os biomas nacionais e que nossas áreas representam em alguns casos, os fragmentos mais preservados em áreas que sofrem grande interferência antrópica.
Como fazer	Os C Mil A devem criar, com o apoio técnico de profissionais da área ambiental (RM/Gpt E e SCMB), material audiovisual que apresente a importância da atividade militar e a preservação dos ecossistemas, necessários ao adestramento da tropa.
Exemplos	Elaborar um vídeo de 3 a 5 minutos contendo imagens relevantes dos Campos de Instrução representativos do bioma em que estão inseridos. O vídeo deverá trazer imagens de exercícios militares e a convivência harmônica com a fauna e flora local, bem como a importância de se manter esses ambientes preservados e sob jurisdição do Exército.
Metas	Os C Mil A deverão produzir os vídeos até 14 de agosto de 2020.

12. Implantar uma Política de Sustentabilidade para o EB.

O que é	A Política de Sustentabilidade do EB será um documento que estabelecerá a Política de Desenvolvimento Sustentável do Exército Brasileiro (PDSEB), em consonância com as Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável implementadas pelo Estado Brasileiro.

Como fazer	O DEC promoverá, em conjunto com o Órgao de Direção Geral (ODG), os Órgãos de Direção Setorial (ODS), o Órgao de Direção Operacioal (ODOP) e os órgãos de assistência direta e imediata (OADI), um Simpósio de Sustentabilidade no âmbito do EB, a fim de produzir uma proposta para a Política de Sustentabilidade a ser encaminhada ao Estado-Maior do Exército.
Exemplos	O DEC realizará um **Workshop** no mês de setembro de 2020 e organizará o Simpósio de Sustentabilidade no mês de novembro de 2020.
Metas	Elaborar uma proposta de Política de Sustentabilidade.
Informações complementares: http://avpima.eb.mil.br/ava/course/view.php?id=528	

13. Promover a comemoração de eventos alusivos às datas relacionadas ao Meio Ambiente.

O que é	Comemorar as datas alusivas a eventos relacionados ao Meio Ambiente no âmbito do EB e divulgar as atividades realizadas.
Como fazer	Durante o ano os C Mil A deverão planejar atividades em comemoração às datas alusivas ao Meio Ambiente, com sua devida divulgação para o público interno e externo.
Exemplos	Cada C Mil A estabelecerá uma meta de plantio de árvores no Dia da Árvore: - realizar uma formatura e divulgar para o público interno e externo o atingimento da meta; - pode ser realizado o plantio de forma simbólica para representar o atingimento da meta; e - as mudas podem ser obtidas junto a organizações locais como viveiros municipais e jardins botânicos.
Metas	Completar o plantio de árvores até 21 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 743, DE 29 DE JULHO DE 2020

Delega competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para a prática de atos administrativos relacionados ao Legado Olímpico.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, § 1º, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência para a prática de atos administrativos, na forma da legislação em vigor, desde que não impliquem aumento de efetivo ou despesas não programadas, ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, no que diz respeito ao estabelecimento das normas para administração dos imóveis jurisdicionados ao Comando do Exército, considerados bens e instalações do Legado Olímpico, sob regime de Autorização de Uso, nos moldes da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, e do Decreto nº 9.466, de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 744, DE 29 DE JULHO DE 2020

Aprova as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), 1ª Edição, 2020.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20, do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que estabelece o § 3º do art. 23 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006).

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias:

I - Portaria do Comandante do Exército nº 533, de 28 de setembro de 1999; e

II - Portaria do Comandante do Exército nº nº 1.447, de 10 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO (EB10-N-08.006)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO OBJETIVO	2º
CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES	3º
CAPÍTULO IV - DA DELEGAÇÃO	4º
CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS	5º/7º
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	8º/11

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a delegação de competência da função de Ordenador de Despesas (OD) nas Unidades Gestoras (UG) do Comando do Exército.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º Estabelecer condições e definir procedimentos para o processo de delegação de competência da função do OD.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Considera-se, para fins destas Normas:

I - Ordenador de Despesas: é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, geração de direitos financeiros, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda;

II - Delegação de Competência: é a outorgação de atribuições e deveres com poder decisório dentro da esfera administrativa. Constitui-se um instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e eficácia às decisões, que transfere o exercício de determinada tarefa ao agente público hierarquicamente subordinado;

III - Delegação Total de Competência: é quando a autoridade delegante transfere todo o exercício de determinada função, com todas as suas atribuições e responsabilidades;

IV - Delegação Parcial de Competência: é quando a autoridade delegante transfere parcialmente o exercício de determinada função; e

V - Autoridade Delegante: para efeito destas Normas, são os Comandantes, Chefes e Diretores de OM.

CAPÍTULO IV
DA DELEGAÇÃO

Art. 4º Nas organizações militares (OM) de nível grande comando, grande unidade e unidade, e que são UG, a função de OD poderá ser delegada, total ou parcialmente, para oficiais superiores, preferencialmente possuidores de Curso de Gestão e Assessoramento do Estado-Maior, ou capitães aperfeiçoados, desde que não haja incompatibilidade hierárquica com outros agentes da administração.

§ 1º Nas OM comandadas, dirigidas ou chefiadas por oficial-General, a função de OD poderá ser delegada para até três oficiais.

§ 2º Nas OM de nível Unidade, incluídas neste universo as Bases Administrativas Autônomas, a função de OD poderá ser delegada para até dois oficiais.

§ 3º Nas OM de nível unidade e que possuam base administrativa em seu Quadro de Cargos Previstos (QCP), a função de OD poderá ser delegada para até dois militares, sendo um deles, necessariamente, o comandante da base administrativa.

§ 4º Não será permitida a delegação da função de OD nas OM nível subunidade.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Caberá ao Secretário de Economia e Finanças, por meio de Portaria e ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), autorizar a delegação de competência de que trata o art. 4º destas normas, para as OM comandadas por Oficial Superior.

§ 1º No caso de OM comandadas, dirigidas ou chefiadas por oficial-general, o próprio comandante, chefe ou diretor será a autoridade competente para delegar a função de OD, nos limites destas normas, não necessitando de autorização do Secretário de Economia e Finanças.

§ 2º A portaria que autorizou a delegação de competência da função de OD deverá ser transcrita no boletim interno da OM.

Art. 6º A autorização para delegação de competência de que trata o caput do art. 5º destas normas será concedida, desde que atendidas às seguintes etapas:

I - UG que propõe a delegação de competência elabora estudo fundamentado;

II - UG envia o estudo ao comando enquadrante, para fins de manifestação favorável, ou não, da autoridade superior;

III - UG envia o processo à Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) de vinculação, para fins de emissão de parecer sobre a delegação pretendida;

IV - ICFEx emite parecer e envia o processo à Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

V - SEF solicita posicionamento do EME sobre a existência ou não de inconveniência para a delegação proposta;

VI - SEF remete o processo à Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), para estudo e elaboração de minuta de portaria;

VII - SEF elabora a portaria de autorização e envia à Secretaria-Geral do Exército para fins de publicação em Boletim do Exército; e

VIII - autorizada a delegação de competência, a autoridade delegante deverá editar portaria específica sobre o tema, a ser publicada no boletim interno da OM.

Art. 7º O estudo fundamentado deverá expor os argumentos que demonstrem a necessidade de delegação da função de OD, inclusive se existe efetivo para tal situação.

§ 1º Caso esteja sendo proposta delegação para mais de um OD, o estudo também deverá conter o detalhamento das atribuições de cada um, de modo que todas as atividades administrativas da UG estejam delegadas.

§ 2º Não deverá haver superposição de atribuições entre os OD.

CAPÍTULO VI
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 8º Quando o OD receber ordem da autoridade delegante, que, no seu entender, contrarie a legislação e normas em vigor, deve registrar o fato, por escrito, ficando a execução da ordem na dependência de confirmação formal, também por escrito, por aquela autoridade. Nesse caso, caberá à autoridade delegante a total responsabilidade pelo ato administrativo decorrente.

Art. 9º A autoridade que delegar a função de OD deverá exercer controle de chefia, para certificar-se da eficiência do exercício dessa função e do cumprimento de suas diretrizes, conforme o estabelecido na alínea "a" do art. 13 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 10. A delegação de competência da função de OD não exime a responsabilidade do delegante quanto a culpa **in eligendo** e culpa **in vigilando**, conforme as normas em vigor.

Art. 11. Os casos omissos às presentes Normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 172-EME, DE 21 DE JULHO DE 2020

Atribui Número de Código para o 2º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 2º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado (2º Pel PE Mec), com sede na cidade de Uruguaiana-RS, o número de código 06585-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 173-EME, DE 22 DE JULHO DE 2020

Atribui Número de Código para o 1º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 1º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado (1º Pel PE Mec), com sede na cidade de Santiago-RS, o número de código 06584-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 174-EME, DE 22 DE JULHO DE 2020

Atribui Número de Código para o 3º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 3º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado (3º Pel PE Mec), com sede na cidade de Bagé-RS, o número de código 06586-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 175-EME, DE 22 DE JULHO DE 2020

Atribui Número de Código para o 25º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 25º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado (25º Pel PE Mec), com sede na cidade de Ponta Grossa-PR, o número de código 06587-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 176-EME, DE 22 DE JULHO DE 2020

Atribui Número de Código para o 26º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 26º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado (26º Pel PE Mec), com sede na cidade de Santa Maria-RS, o número de código 06588-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 177-EME, DE 24 DE JULHO DE 2020

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2021 (PCE-EECN/2021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – em conformidade com o artigo 7º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e com a letra "a.", do número "7.", das Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 285-EME, de 21 de julho de 2017, alterada pela Port nº 254-EME, de 31 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2021 (PCE-EECN/2021).

Art. 2º Estabelece que:

I - o PCE-EECN compõe-se, exclusivamente, dos cursos e estágios de nível superior destinados aos oficiais e de nível médio destinados aos subtenentes e sargentos, a serem realizados em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), visando ao aperfeiçoamento do pessoal militar de carreira do Exército Brasileiro;

II - a indicação nominal dos militares para o preenchimento das vagas ofertadas no PCE-EECN/2021 deverá ser encaminhada pelas Organizações Militares (OM) solicitantes ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), de acordo com suas áreas de competência, até 75 (setenta e cinco) dias antes do início da atividade;

III - os oficiais de carreira, voluntários ao preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e de doutorado, deverão remeter seus requerimentos, pelo canal de comando, ao DCT – cursos da linha

de ensino científico-tecnológico, à SEF – cursos das atividades de interesse da área orçamentário-financeira, e ao DECEx – cursos das demais Linhas de Ensino, para a seleção e designação de matrícula dos militares por parte do DGP;

IV - as OM solicitantes de cursos em EECN deverão informar ao DECEx, ao DCT, ou à SEF, conforme o caso, quaisquer alterações nas condições de funcionamento das atividades aprovadas, a fim de que os órgãos gestores (OG) consultem o EME sobre as alterações que impliquem modificações desta Portaria;

V - as atividades deste Plano estão condicionadas ao Orçamento do Exército Brasileiro para o ano de 2021, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber. Os OG, de acordo com a área de interesse correspondente, deverão descentralizar os recursos necessários para custear as atividades antes do início programado, não cabendo ao EME qualquer responsabilidade financeira; e

VI - os cursos e estágios previstos no presente Plano, que não tiverem início até 31 de dezembro de 2021, estarão automaticamente cancelados por decurso de prazo.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor em 3 de agosto de 2020.

NOTA: o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2021 (PCE-EECN/2021), encontra-se publicado em separata ao Presente Boletim.

PORTARIA Nº 178-EME, DE 28 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz de Implantação do Centro Marechal Cantuária.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Centro Marechal Cantuária (EB20-D-03.042), com sede em Salvador-BA, subordinado à 6ª Região Militar.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MARECHAL CANTUÁRIA (EB20-D-03.042)

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias para a implantação do Centro Marechal Cantuária, com sede em Salvador-BA, subordinado à 6ª Região Militar.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as ações que emanam desta Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei nº 8.666/93, de 21 JUN 1993 – Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

c. Lei nº 13.019, de 31 JUN 14 – Estabelece Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação. Para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 JUN de 1992, e nº 9.790, de 23 MAR 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

d. Decreto nº 9.426, de 4 JUL 1946, que considera de utilidade pública a desapropriação de quatro lotes de terreno na cidade de Salvador-BA, para instalação do 4º Grupo Móvel de Artilharia de Costa.

e. Portaria Normativa nº 2.624/MD, de 7 DEZ 15, que aprovou a Política Setorial de Defesa, direciona o Objetivo Setorial de Defesa 21 – garantia do bem-estar e proteção social aos militares e servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, para a Assistência Social.

f. Portaria nº 73-Cmt Ex, de 27 FEV 03 – Aprova as IG 50-03 – Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército.

g. Portaria nº 134-Cmt Ex, de 19 MAR 07, que aprovou as Instruções Gerais para o Funcionamento de Hotéis de Trânsito do Exército (IG 30-52).

h. Portaria nº 982-Cmt Ex, de 28 JUN 18, que aprovou as Instruções Gerais para Criação e Funcionamento das Áreas de Lazer e das Associações de Militares no âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-02.017) e dá outras providências.

i. Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 SET 18, que aprova as Instruções Gerais para Realização de instrumentos de Parceria no âmbito do Comando do Exército (EB10-16-01.016)

j. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 3 DEZ 19 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

k. Diretriz do Comandante do Exército 19 — Realizar ações objetivando o bem-estar da família militar, de modo a ampliar a sua coesão, como a otimização do Sistema de Assistência Social do Exército, a ampliação do número de moradias e a melhoria do Sistema de Saúde do Exército.

l. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamentos de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001) 2ª Edição, 2013.

m. Portaria Nº 295-EME, de 17 DEZ 14, que aprovou a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

n. Portaria nº 011-DEC, de 4 DEZ 05 – Aprova as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército.

o. Portaria nº 221-DGP, de 3 OUT 07, que aprovou as Instruções Gerais para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito no Exército.

p. Portaria nº 98-DGP, de 20 MAIO 13, que aprovou as Normas para a Execução do Programa Pé-na-Estrada.

q. Portaria nº 236-DGP, de 9 NOV 16, que aprovou as Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Centros de Convivência (CC).

r. Portaria nº 015-SEF, de 19 MAR 18 – Aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, 2ª Edição.

s. Portaria nº 319-DGP, 20 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para o Projeto de Transformação do Centro Gerontológico de Amaralina em Centro de Apoio à Família Militar de Amaralina.

t. Plano Estratégico Setorial do Pessoal 2020 – 2023 do DGP, de 1º OUT 19.

u. Portaria nº 065-DEC, de 17 MAIO 19 – Aprova as IR para a Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

v. Diretriz de iniciação do projeto de transformação do CGA em CAFM de Amaralina, de 22 de janeiro de 2020, do Comandante Militar do Nordeste.

3. OBJETIVO

- Orientar os trabalhos relativos à implantação Centro Marechal Cantuária.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Regular as medidas necessárias à implantação do Centro Marechal Cantuária, de apoio à família militar, por transformação do Centro Gerontológico de Amaralina (CGA), com sede em Salvador-BA, subordinado à 6ª Região Militar.

2) A implantação do Centro Marechal Cantuária atenderá à demanda do Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023, Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 13 – FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.1 – Desenvolvimento de ações de apoio à família militar e Estratégia 13.3 – Adoção de políticas para atender as demandas da inatividade; particularmente perante as Ações Estratégicas (AE) 13.1.3 – Otimizar e ampliar os Sistemas de Assistência Social, de Assistência Religiosa e Atividade de Lazer, e AE 13.3.1 – Implementar ações que satisfaçam a demanda a terceira idade. A implantação do Centro de Apoio está plenamente alinhada à atividade 13.3.1.1 – Implantar Centros de Convivência (2020 – 2023).

3) A transformação do CGA e a consequente implantação do Centro Marechal Cantuária contribuem, também, para atingir o Objetivo Estratégico Setorial de Pessoal 01 – Melhorar a qualidade de vida da Família, constante no Plano Estratégico Setorial do Pessoal 2020-2023, do Departamento-Geral do Pessoal.

b. Objetivos do projeto

1) Transformar o CGA, de forma gradativa, em Centro Marechal Cantuária, com a finalidade de proporcionar aos integrantes da família militar, hospedagem e lazer, bem como, atividades físicas, socioeducativas, socioculturais e socioassistenciais.

2) Racionalizar estruturas físicas do CGA transformando-as em Centro Marechal Cantuária, atendendo a um maior número de integrantes da família militar da Guarnição de Salvador e de outras guarnições, quando de passagem pela capital baiana, proporcionando melhora na qualidade de vida, hospedagem e atendimento em diversas áreas da saúde.

3) Criar um Centro de Convivência para atender a família militar com o funcionamento de Postos Avançados da SSAS/6, SIP/6, SFPC/6, GIR/6, um totem do EBF@cil e um posto de coleta de exames laboratoriais do Hospital Geral de Salvador, facilitando o acesso dos militares e familiares a serviços essenciais com rapidez.

c. Orientações para o funcionamento do projeto

1) Premissas do Projeto

a) O Centro Marechal Cantuária constituir-se-á em uma OM semiautônoma, criado a partir da estrutura e dos meios disponibilizados da transformação do CGA e ficará subordinado e vinculado administrativamente à 6ª Região Militar.

b) Alcançar a efetividade dos processos, racionalizando o emprego de recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo, minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades administrativas.

c) Conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura, alcançando a economia de recursos humanos, de materiais e financeira.

d) Estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições civis e militares da Guarnição de Salvador.

e) Não deverá haver aumento de efetivos.

f) Aproveitar as instalações atualmente em uso, com as adequações necessárias.

g) A implantação do Centro Marechal Cantuária será por transformação do CGA. A nova OM será regida por Normas Gerais de Ação estabelecidas pela 6ª Região Militar.

h) Os recursos financeiros serão garantidos por meio do estabelecimento de um Plano de Descentralização Anual entre o DGP e o CMNE, com a utilização de recursos financeiros descentralizados pelo Programa Estratégico Força da Nossa Força.

i) O atendimento nos postos avançados do Centro de Convivência destina-se à Família Militar, podendo ocorrer em dias pré-determinados da semana, ou seja, não há a imposição de atendimento todos os dias.

d. Implantação

1) O Departamento-Geral do Pessoal é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

2) O Comandante Militar do Nordeste é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto de Implantação do Centro Marechal Cantuária.

3) O Comandante da 6ª Região Militar é o Gerente do Projeto de Implantação do Centro Marechal Cantuária.

4) A implantação do Centro Marechal Cantuária ocorrerá de forma gradual, por meio da transformação do CGA, contribuindo como projeto-piloto para a instalação de outros centros de convivência no Exército Brasileiro. Os benefícios advindos do aproveitamento das instalações do CGA compensarão os custos necessários do projeto, tendo em vista que serão ampliados os serviços à Família Militar, assim como aprimorados os já existentes, utilizando-se de toda a estrutura da área.

5) Os recursos financeiros necessários para a realização dos Projetos necessários de implantação do Centro Marechal Cantuária e para as adequações/construções de infraestruturas julgadas necessárias devem ser provenientes dos recursos advindos do CMNE, do DGP e/ou, se for o caso, da permuta patrimonial de área da 6ª RM.

6) As novas demandas de pessoal para a estruturação do Centro Marechal Cantuária (cargos previstos no QCP a ser aprovado) somente poderão ser atendidas após análise do EME.

7) O Centro Marechal Cantuária terá seu Quadro de Cargos Previstos (QCP) supridos, no curto prazo, pelo pessoal já existentes no CGA.

8) A AP gerenciará, em estreita coordenação com o Gerente do Projeto, os recursos orçamentários existentes para a construção e adequações das instalações, assim como para a aquisição de outros materiais necessários à implantação.

9) As obras e demais necessidades deverão constar, respectivamente, dos Planos de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia EME-DEC (PDRAEng EME-DEC) de 2021 e do Plano de Descentralização Anual entre o DGP e o CMNE.

e. Organização do projeto

1) Sequência das Ações:

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração e envio da proposta de QCP.	até setembro de 2020	CMNE
ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Envio do Plano do Projeto de Implantação do Centro Marechal Cantuária.	até setembro de 2020	Gerente do Projeto/DGP
Aprovação do QCP.		EME
Encaminhamento do relatório de situação do projeto.	até janeiro de 2021	CMNE
Orientação, aprovação e realização do Processo de Licitação da obra de adequação do Centro.	até março de 2021	CMNE/ DEC/DGP
Início das obras de adequações na infraestrutura do Centro e das demais instalações necessárias.	a partir maio de 2021	
Elaboração e publicação da portaria que define a situação administrativa do Centro Marechal Cantuária.	até junho de 2021	SEF
Nomeação do Cmt do Centro Marechal Cantuária.		Gab Cmt Ex/DGP
Encaminhamento do relatório de situação do projeto.	até dezembro de 2021	CMNE
Ativação da OM Centro Marechal Cantuária, subordinada à 6ª RM.	a partir de janeiro de 2022	CMNE/EME
Finalização das obras de adaptação e de adequação do Centro.	até maio de 2022	CMNE/ DEC/DGP
Encaminhamento do relatório final do projeto.	até dezembro de 2022	CMNE

2) Plano do Projeto de Implantação do Centro Marechal Cantuária

a) O detalhamento das ações previstas no item anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações, planejamento de transporte, adequação da rede lógica e implementação dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) deverão ser discriminados no Plano de Projeto.

b) De igual modo, deverão constar do mesmo Plano de Projeto, as transferências patrimoniais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à execução do projeto.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

a. Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

b. Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

c. Distribuir, de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os órgãos de direção setorial (ODS) e CMNE, os recursos financeiros disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano orçamentário específico.

d. Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos financeiros previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Dtz.

e. Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias.

5.2 COMANDO MILITAR DO NORDESTE

a. Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

b. Estudar e propor o QCP do Centro Marechal Cantuária, em coordenação com o EME.

c. Propor ao EME os cargos a serem suprimidos das suas OM subordinadas para, por compensação, compor o Centro Marechal Cantuária.

d. Levantar, junto ao Comando da 6ª RM, os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos ao Centro Marechal Cantuária.

e. Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMNE, se for o caso, para que não haja o aumento do teto de efetivo de militares temporários existentes e, desta forma, atender às eventuais necessidades do Centro Marechal Cantuária.

f. Em coordenação com o DEC, se for o caso, declarar o caráter militar do empreendimento, para fins de homologação junto ao IBAMA da isenção do licenciamento ambiental.

g. Propor, se for o caso, ao Comando Logístico e ao DGP, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do Centro Marechal Cantuária.

5.3 COMANDO LOGÍSTICO

a. Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

b. Atender, no que couber, às necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo CMNE nas atividades logísticas de sua competência.

c. Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, naquilo que for de sua competência.

5.4 COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

a. Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

5.5 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

a. Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação, principalmente para atender às necessidades de conexões de voz e dados.

b. Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais e créditos adicionais, os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

5.6 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

a. Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

b. Orientar a execução das obras de adaptação e adequação do Centro Marechal Cantuária, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação.

c. Aprovar os projetos, acompanhar e controlar a execução das obras do Centro Marechal Cantuária, conforme previsão de recursos financeiros a serem incluídos nos Plano de Descentralização de Recursos para Atividade de Engenharia (PDRAEng 2021) e do Plano de Descentralização Anual entre o DGP e o CMNE.

d. Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

5.7 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

a. Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

b. Proceder, mediante proposta do CMNE, a movimentação de pessoal (transferência/nivelamento) decorrente desta Diretriz.

c. Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, conforme o Plano de Descentralização Anual entre o DGP e o CMNE.

d. Orientar a implementação das Atividades relacionadas à implantação do Centro Marechal Cantuária, para que estejam alinhadas ao OEE 13 – Fortalecer a Dimensão Humana, particularmente, no que diz respeito às Ações Estratégicas 13.1.3 – Otimizar e ampliar os Sistemas de Assistência Social, de Assistência Religiosa e de Atividades de Lazer e 13.3.1 – Implementar ações que satisfaçam as demandas da terceira idade, com a utilização de recursos financeiros descentralizados pelo **Programa Estratégico Força da Nossa Força**.

5.8 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

a. Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

b. Providenciar todas as ações administrativas decorrentes da implantação desta OM junto aos órgãos de administração pública, bem como a concessão de semiautonomia administrativa, após a implantação concluída.

c. Planejar a alocação dos recursos financeiros necessários à vida vegetativa do Centro Marechal Cantuária, se for o caso.

d. Atender, no que couber, às necessidades mínimas apresentadas pelo Gerente do Projeto.

e. Orientar o CMNE quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na implantação do Centro Marechal Cantuária.

f. Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

g. Publicar portaria definindo a situação administrativa do Centro Marechal Cantuária, após sua ativação, por meio de solicitação do Gerente do Projeto.

5.9 GERENTE DO PROJETO

a. Indicar os integrantes da equipe do Projeto de Implantação do Centro Marechal Cantuária no Plano do Projeto.

b. Solicitar aos órgãos envolvidos no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto, se for o caso.

c. Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

d. Ligar-se com o CMNE, Autoridade Patrocinadora do Projeto, para as orientações que se fizerem necessárias.

e. Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

f. Realizar reuniões de coordenação com a equipe de projeto.

g. Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

h. Promover a avaliação da implantação do projeto.

i. Reportar-se periodicamente ao Comandante Militar do Nordeste, ao DGP e ao EME, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência (Relatório de Situação do Projeto).

j. Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

k. Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

l. Informar ao DGP, por intermédio da AP, as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

m. Deverá ser confeccionado um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades até 30 de dezembro de 2022, devendo ambos serem encaminhados pelo Gerente do Projeto ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz, uma vez iniciadas, poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da Autoridade Solicitante.

b. Caberá, ainda, ao CMNE e ODS envolvidos:

1) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas por esta Diretriz; e

2) Adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. As ligações necessárias à implantação do Centro Marechal Cantuária entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos estão autorizadas.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 132-DEC, DE 22 DE JULHO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia Civil para o ano de 2020 (EB50-IR-01.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, nos termos do art. 8º, VI, c/c art. 9º, § 1º, c/c art. 22, II, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), 1ª edição, 2019, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 349, de 25 de março de 2020, e do art. 3º, III, do Regulamento do referido Órgão de Direção Setorial (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, em conformidade com a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 121-EME, de 15 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Especifica de Engenharia Civil para o ano de 2020 (EB50-IR-01.001), que com esta baixam.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 096-DEC, de 5 de agosto de 2019.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor uma semana após a data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ENGENHARIA CIVIL PARA O ANO DE 2020 (EB50-IR-01.001)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Finalidade..... 1º

Seção II - Aplicação..... 2º/3º

CAPÍTULO II - QFE DE ENGENHARIA CIVIL

Seção I - Requisitos Exigidos..... 4º

Seção II - Processamento da Inscrição..... 5º/9º

CAPÍTULO III - PROCESSO SELETIVO

Seção I - Comissão de Seleção..... 10/11

Seção II - Provas e Títulos..... 12

Seção III - Etapas do Processo Seletivo..... 13

Seção IV - Aspectos Gerais da Seleção..... 14/17

Seção V - Vagas..... 18

CAPÍTULO IV - MOVIMENTAÇÕES..... 19/21

CAPÍTULO V - ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO..... 22

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 23/26

ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

ANEXO B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

ANEXO C - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

ANEXO D - QUADRO DE VAGAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Engenharia Civil, regulada pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no EB (EB10-IG-01.029) aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 349, de 25 de março de 2020.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), previsto para a QFE de Engenharia Civil.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE discriminada no art. 1º desta IR;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares (OM) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

CAPÍTULO II
QFE DE ENGENHARIA CIVIL

Seção I
Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Engenharia Civil deve:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores ou tenentes-coronéis até o primeiro ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo;

III - não ter realizado, nem estar realizando Curso de Altos Estudos Militares;

IV - ter concluído o Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante;

V - possuir, na data da inscrição, no mínimo, diploma de graduação em Engenharia Civil, fornecido por estabelecimento de ensino militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação;

VI - apresentar requerimento de solicitação de ingresso na QFE de Engenharia Civil com parecer favorável do respectivo Comandante;

VII - ter sido julgado apto, em inspeção de saúde, para o serviço do Exército;

VIII - não estar na condição **sub judice** (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar;

IX - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer outra natureza que atinja o pundonor militar, a honra e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

X - ter, no mínimo, desempenho global "adequado" nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD);

XI - ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Aptidão Física (TAF); e

XII - não estar matriculado ou realizando o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em qualquer fase, ou qualquer outro curso não relacionado diretamente à QFE pretendida.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste artigo, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do Estado-Maior do Exército (EME).

Seção II
Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (Ch DEC), remetido diretamente pela OM do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

II - Ficha Cadastro completa, com movimentações, atualizada;

III - cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para atender às exigências previstas nos incisos V do art. 4º, destas IR; e

IV - demais documentos exigidos na lista de documentos a serem entregues (Anexo B).

Art. 6º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato que não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades do processo seletivo; e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A Comissão de Seleção apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Ch DEC, ao qual caberá deferir ou indeferir as inscrições, mandando publicar na página eletrônica do Departamento de Engenharia e Construção a relação dos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como, as causas de indeferimento das inscrições.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Ch DEC, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Ch DEC julgará o recurso e mandará publicar o resultado na página eletrônica do Departamento de Engenharia e Construção.

Art. 9º O candidato poderá desistir do processo seletivo a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado por sua OM ao Departamento de Engenharia e Construção.

CAPÍTULO III
PROCESSO SELETIVO

Seção I
Comissão de Seleção

Art. 10. A Comissão de Seleção será constituída por, no mínimo, 3 (três) oficiais superiores, preferencialmente das especialidades previstas no art. 1º destas IR e será nomeada em Boletim Interno (BI) do DEC.

Art. 11. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - avaliar os títulos e certidões de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II
Prova de Títulos

Art. 12. O processo seletivo constituir-se-á exclusivamente de prova de títulos, cuja pontuação se dará de acordo com a Grade de Pontuação Geral presente no Anexo C a estas IR.

Parágrafo único. O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção III
Etapas do Processo Seletivo

Art. 13. O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

I - Etapa I: inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II: análise dos dados obtidos nos registros existentes no Banco de Dados do DGP;

III - Etapa III: avaliação curricular, conforme a Grade de Pontuação Geral (Anexo C);

IV - Etapa IV: elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

V - Etapa V: divulgação em Boletim do Exército (BE) da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE de Engenharia Civil.

Seção IV
Aspectos Gerais da Seleção

Art. 14. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 15. Caberá ao DEC a elaboração e divulgação em BE da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE de Engenharia Civil.

Art. 16. Caso a disponibilidade de voluntários exceda o quantitativo de vagas oferecidas, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular. Se houver empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Art. 17. Apenas serão pontuados os títulos, os cursos e as publicações técnicas que estejam diretamente relacionados com a área da QFE.

Seção V
Vagas

Art. 18. Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para o Cmdo do 2º Gpt E e 01 (uma) vaga para o Cmdo do 4º Gpt E, ambas para a QFE de Engenharia Civil, de acordo com a Portaria nº 121-EME, de 15 de junho de 2020.

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada com base nas necessidades gerais do Exército.

CAPÍTULO IV
MOVIMENTAÇÕES

Art. 19. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 20. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao DGP e ao DEC. O DEC convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 21. As movimentações subsequentes dos militares integrantes da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do Exército, identificadas pelo DEC, órgão gestor da QFE de Engenharia, em coordenação com o DGP.

CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Art. 22. Atribuições do DEC:

I - divulgar as IR do processo seletivo;

II - nomear em BI a Comissão de Seleção para a realização do processo seletivo;

III - solicitar ao DGP/DAPROM a relação com o perfil e a valorização do mérito dos candidatos cujas inscrições forem deferidas;

IV - executar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo previstas nestas IR;

V - comunicar aos candidatos o resultado que obtiverem no processo seletivo;

VI - divulgar a relação dos selecionados para ingresso nas QFE de Engenharia Civil;

VII - julgar os recursos interpostos pelos candidatos, quando houver;

VIII - providenciar a publicação do nome dos candidatos aprovados e selecionados para ingresso na QFE em Boletim do Exército (BE), após a conclusão do processo seletivo;

IX - mandar publicar em Boletim de Acesso Restrito no Exército (BARE) em até 60 (sessenta) dias, depois de concluído o período inicial de avaliação de 2 (dois) anos do militar ingresso na QFE, o nome daqueles militares considerados inabilitados para nela permanecer, informando ao DGP, que poderá movimentá-lo para ocupar cargo compatível com seu posto;

X - encaminhar à Secretaria-Geral do Exército a portaria contendo a relação dos candidatos selecionados, para fins de publicação no BE; e

XI - encaminhar ao DGP a proposta de movimentações dos oficiais selecionados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Comissão de Seleção organizará um processo, que ficará arquivado no DEC, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio do relatório final da respectiva comissão.

Art. 24. O oficial que ingressar na QFE de Engenharia Civil será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua turma de formação.

Art. 25. O militar selecionado para ingressar na QFE permanecerá na sua Arma, Quadro ou Serviço e acompanhará as promoções de sua turma de origem.

Art. 26. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, consultando-se, se for o caso, o Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXOS:

A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES.
B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES.
C - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL.
D - QUADRO DE VAGAS.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Preencher o requerimento de inscrição e anexar os documentos necessários.	28 AGO 20
2	Cmt OM	Emitir parecer e remeter ao DEC.	29 AGO 20
3	DEC	Elaborar a relação em ordem de classificação dos candidatos.	11 SET 20
4	DEC	Realizar a avaliação curricular e emissão de parecer diante da análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	30 SET 20
5	DEC	Divulgar/publicar em Boletim do Exército a listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE de Engenharia Civil.	31 OUT 20
6	Candidato	Interpor recursos ao processo seletivo.	8 NOV 20
7	DEC	Julgar os recursos e divulgar os resultados.	22 NOV 20
8	DGP	Publicar a movimentação dos militares selecionados.	30 NOV 20

ANEXO B
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

1. Requerimento de Inscrição.

2. Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada.

3. Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante.

4. Cópia autenticada do Diploma de Graduação, Pós-Graduação (SFC), Especialização (SFC), Mestrado (SFC), Doutorado (SFC) e Pós-Doutorado (SFC), fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, bem como cópia das Folhas de Alterações nas quais os Diplomas foram validados por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

5. Cópia autenticada da capa e do sumário da tese de Doutorado (SFC).

6. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação stricto sensu, de Mestrado, com tese nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, bem como das folhas de alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

7. Cópia autenticada da capa e do sumário da dissertação de Mestrado (SFC).

8. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso lato sensu, de especialização, nas áreas das respectivas qualificações citadas no inciso V do art. 4º destas IR, com duração igual ou superior a 360 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

9. Cópia autenticada do Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração entre 120 e 360 horas (SFC).

10. Cópia autenticada do Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração inferior a 120 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

11. Cópia autenticada de comprovante de participação (ouvinte ou palestrante) em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR (SFC).

12. Comprovante de publicação de livro ou capítulos de livro nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º (SFC).

13. Cópia da Ata de Inspeção de Saúde que comprove a aptidão do candidato ao serviço do Exército.

14. Cópia do BI que publicou o resultado do último TAF do candidato.

OBSERVAÇÃO:

Enviar o requerimento e demais documentos necessários à inscrição no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia Civil para:

COMISSÃO DE SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ENGENHARIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Quartel-General do Exército – Bloco B – 3º Piso SMU Brasília-DF CEP: 70630-901

ANEXO C
GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino Civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação stricto sensu, de Doutorado, com tese nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 8 pontos).	8 pontos
II - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação stricto sensu, de Mestrado, com dissertação nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 5 pontos).	5 pontos
III - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de graduação nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 3 pontos).	3 pontos
IV - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso lato sensu, de especialização, nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR, com duração igual ou superior a 360 horas (máximo de 4 pontos).	2 pontos
V - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR, com duração de 120 a 360 horas (máximo de 3 pontos).	0,5 ponto
VI - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR, com duração inferior a 120 horas (máximo de 1 ponto).	0,2 ponto
VII - Comprovante de participação como ouvinte em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 1 ponto).	0,1 ponto por participação
VIII - Comprovante de participação como palestrante em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 1,2 pontos).	0,3 ponto por participação
IX - Comprovante de publicação de livro nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 6 pontos).	3 pontos por livro
X - Comprovante de publicação de capítulos de livro nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 6 pontos).	1,5 ponto por capítulo
XI - Publicações em Revistas Científicas nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR com Qualis A1 a A4 (máximo de 2 pontos).	0,5 ponto por publicação

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
XII - Publicações em Revistas Científicas nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR com Qualis B1 a B5 (máximo de 1,2 pontos).	0,3 ponto por publicação
XIII - Publicações em Revistas Científicas nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR com Qualis C (máximo de 0,4 pontos).	0,1 ponto por publicação

ANEXO D
QUADRO DE VAGAS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR

SUBQUALIFICAÇÃO	VAGAS	OM	PRIORIDADE	Total por especialidade
Engenharia Civil	1	2º Grupamento de Engenharia	1	2
	1	4º Grupamento de Engenharia	2	
TOTAL	2	-	-	-

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 169-DECEx, DE 13 DE JULHO DE 2020

Aprova a Denominação Histórica de Instalação do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, sediado em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Denominação Histórica de Instalação (aquartelamento), sob administração do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx), que passa a se configurar da seguinte forma: "Forte Marechal Rondon".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 175-DECEx, DE 20 DE JULHO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (EB60-IR-16.005), 2ª Edição, 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (IROFM/CEB QCO – EB60-IR-16.005), 2ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 245-DECEx, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor em 3 de agosto de 2020.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (EB60-IR-16.005), 2ª Edição, 2020 encontram-se disponíveis na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA Nº 176-DECEx, DE 20 DE JULHO DE 2020

Inclui dispositivo na Portaria nº 248-DECEx, de 30 de setembro de 2019, que estabelece encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), referentes à orientação técnico-pedagógica.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o inciso II, do art. 47 da Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, que aprova a Diretriz e Planejamento de Curso e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), resolve que:

Art. 1º Fica incluído dispositivo na Portaria nº 248-DECEx, de 30 de setembro de 2019, que estabelece os encargos relativos às atribuições do DECEx, referentes à orientação técnico-pedagógica definida pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016, o seguinte órgão da Secretaria de Economia e Finanças (SEF):

"……..

Art. 3º ……

II - Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil):

……

d) Institutos: Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 177-DECEx, DE 23 DE JULHO DE 2020

Aprova os Calendários Preliminares dos Concursos de Admissão para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais das Linhas de Ensino Militar: Bélico, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx); Complementar e de Formação de Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx); e de Saúde, na Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar os Calendários Preliminares dos Concursos de Admissão para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais das Linhas de Ensino Militar: Bélico, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx); Complementar e de Formação de Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx); e de Saúde, na Escola de Saúde do Exército (EsSEx), constante do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 125-DECEx, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIOS PRELIMINARES DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO E MATRÍCULA, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DAS LINHAS DE ENSINO MILITAR: BÉLICO, NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (EsPCEx), COMPLEMENTAR E DE FORMAÇÃO DE CAPELÃES MILITARES, NA ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO (EsFCEx), E DE SAÚDE, NA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO (EsSEx)

1. FINALIDADE:

Estabelecer os Calendários Preliminares dos Concursos de Admissão (CA) para matrícula nos Curso de Formação de Oficiais das Linhas de Ensino Militar:

- Bélico (CFO/LEMB), iniciado na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx);

- Complementar (CFO/QC), do Curso de Formação de Capelães Militares (CF/CM), ambos na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx); e

- Saúde (CFO/S Sau), na Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR DA EsPCEx (CA CFO/LEMB)

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsPCEx	Realizar os contatos com as Guarnições de Exame (Gu Exm) para a indicação preliminar das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE).	Até 20 AGO A-1
2	Gu Exm	Remeter à Escola a relação das OMSE.	Até 10 SET A-1
3	EsPCEx	Remeter à Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil) a relação das Gu Exm e OMSE.	Até 15 SET A-1

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
4	DESMil	Solicitar aos Comandos Militares de Área (C Mil A), por delegação do DECEx, a confirmação das Gu Exm e OMSE.	Até 20 SET A-1
5	C Mil A	Informar à DESMil a relação Gu Exm e OMSE.	Até 20 OUT A-1
6	DESMil	Remeter à EsPCEx as confirmações das Gu Exm e OMSE, recebidas dos respectivos C Mil A.	Até 31 OUT A-1
7	EsPCEx	Remeter à DESMil os seguintes documentos: - Propostas de portarias relativas às Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula (IRCAM), se for o caso, e do Calendário Anual; - Nota Explicativa; - Parecer de Mérito; e - Quadro Comparativo.	Até 10 NOV A-1
8	DESMil	Remeter ao DECEx as propostas de portarias que regularão o CA.	Até 10 DEZ A-1
9	DECEx	Remeter à Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) as propostas de portarias que regularão o CA.	Até 20 DEZ A-1
10	DECEx	Aprovar as portarias que regularão o CA.	Até 1º MAR A
11	EsPCEx	Remeter à DESMil a proposta de Edital do CA.	Até 15 MAR A
12	DESMil	Aprovar os Editais do CA.	Até D-135
13	EsPCEx	Publicação do Edital que regula o CA em Diário Oficial da União (DOU).	Até D-120

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR DA EsFCEx (CA CFO/QC e CF/CM) E DA EsSEx (CA CFO/S Sau)

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsFCEx EsSEx	Realizar os contatos com as Gu Exm para a indicação preliminar das OMSE.	Até 20 OUT A-1
2	Gu Exm	Remeter às Escolas a relação das OMSE.	Até 10 NOV A-1
3	EsFCEx EsSEx	Remeter à DESMil a relação das Gu Exm e OMSE.	Até 15 NOV A-1
4	DESMil	Solicitar aos C Mil A, por delegação do DECEx, a confirmação das Gu Exm e OMSE.	Até 20 NOV A-1
5	C Mil A	Informar à DESMil a relação Gu Exm e OMSE.	Até 20 DEZ A-1
6	DESMil	Remeter às Escolas as confirmações das Gu Exm e OMSE, recebidas dos respectivos C Mil A.	Até 31 DEZ A-1
7	EsFCEx EsSEx	Remeter à DESMil os seguintes documentos: - propostas de portarias relativas às IRCAM), se for o caso, e do Calendário Anual; - Nota Explicativa; - Parecer de Mérito; e - Quadro Comparativo.	Até 10 JAN A
8	DESMil	Remeter ao DECEx as propostas de portarias que regularão os CA.	Até 10 FEV A
9	DECEx	Remeter à Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) as propostas de portarias que regularão os CA.	Até 20 FEV A
10	DECEx	Aprovar as portarias que regularão os CA.	Até 15 ABR A
11	EsFCEx EsSEx	Remeter à DESMil a proposta de Edital do respectivo CA.	Até 30 ABR A
12	DESMil	Aprovar os Editais dos CA.	Até D-135

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
13	EsFCEx EsSEx	Publicação do Edital que regula os CA em DOU.	Até D-120

Legenda:

A = ano de realização do Concurso de Admissão;
A-1 = ano anterior ao ano do Concurso de Admissão;
D = dia de realização do Exame Intelectual;
D-135 = 135 (cento e trinta e cinco) dias antes do Exame Intelectual; e
D-120 = 120 (cento e vinte) dias antes do Exame Intelectual.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 080-COTER, DE 17 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Nordeste para a execução do Exercício Campo Grande, no ano de 2020.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 07 de dezembro de 2011, alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Nordeste (CMNE), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMNE para a execução do Exercício Campo Grande, no ano de 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMNE que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução do Exercício.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE PARA A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO CAMPO GRANDE, NO ANO DE 2020.

1. FINALIDADES

1.1 Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para o Exercício de Mobilização Campo Grande.

1.2 Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz.

1.3 Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para o Exercício de Mobilização Campo Grande, no ano 2020, em um quadro de operação no amplo espectro, no âmbito do Comando Militar do Nordeste.

1.4 Orientar o C Mil A, no sentido que a OM selecionada esteja prevista no Plano Anual de Adestramento Avançado e outras atividades e com o detalhamento da atividade lançado no Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP).

2. REFERÊNCIAS

2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações, que trata sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

2.3 Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações, que trata sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

2.4 Lei do Serviço Militar – Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (LSM).

2.5 Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

2.6 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).

2.7 Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).

2.8 Regulamento da Lei de Pensões Militares – R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).

2.9 Política de Mobilização Militar – MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 1489-MD, de 3 JUL 15).

2.10 Doutrina de Mobilização Militar – MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 2330-MD, de 28 OUT 15).

2.11 Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).

2.12 Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas – IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).

2.13 Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).

2.14 Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).

2.15 Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).

2.16 Sistema de Mobilização do Exército – IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).

2.17 Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos – IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).

2.18 Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).

2.19 Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro – SIMEB (Port nº 147-COTER, de 3 DEZ 18).

2.20 Programa de Instrução Militar (PIM) – 2020 / 2021 (Port nº 230-COTER, de 13 DEZ 19).

2.21 Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

3.1 Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

3.2 Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 6ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos, buscando alinhar o Preparo às necessidades do Emprego.

3.3 Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização de uma operação de apoio aos órgãos governamentais, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

3.4 Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

3.5 Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

3.6 Levantar conhecimentos de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

4.2 Conceito do Exercício

4.2.1 O 28º Batalhão de Caçadores (28º BC) realizará um Exercício de Mobilização da Reserva Mobilizável, envolvendo 01 (uma) Companhia de Guarda Territorial (Cia Gda Ter), que atuará em um quadro de Garantia da Lei e da Ordem, conduzido pelo Centro de Coordenação do Preparo e Emprego da 6ª RM. Para isso:

4.2.1.1 realizará a mobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados necessários ao preenchimento dos cargos previstos na Cia Gda Ter.

4.2.1.2 ministrará as instruções de reciclagem necessárias aos reservistas convocados.

4.2.1.3 realizará um Exercício no Terreno.

4.2.1.4 realizará a desmobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados convocados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMNE	6ª	Aracaju-SE	Itabaiana-SE	De 19 a 30 OUT 20	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gda Ter, a ser enquadrada no 28º BC.

5.2 Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

5.3 Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2016, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

5.4 Os reservistas de 2ª categoria do encargo da 6ª RM deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro, Estância e Lagarto, todos no estado de Sergipe.

5.5 Os reservistas de 1ª categoria convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" (reservistas dos últimos 5 anos) do 28º BC, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

5.6 Caso o 28º BC não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 6ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

5.7 A Seção Mobilizadora Regional da 6ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

5.8 O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário, ao preparo da tropa.

5.9 Será permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais para o efetivo mobilizado.

5.10 Será incorporado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Cb TG (Res 2ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Sd TG (Res 2ª Cat)	Total
03	14	21	12	4	120	174

5.11 Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

5.12 Período de convocação:

Dia	19 OUT	20 OUT	21 a 25 OUT	26 a 28 OUT	29 e 30 OUT
Atv	Mobilização Of/Sgt	Mobilização Cb/Sd	Instruções de Reciclagem	Exercício no Terreno	Desmobilização

5.13 A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir à fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

5.13.1 defender um Ponto Sensível, estabelecendo um PSE;

5.13.2 bloquear uma via de circulação estabelecendo um PBCE/PBCVU;

5.13.3 desobstruir uma via de circulação;

5.13.4 realizar um policiamento ostensivo (motorizado e/ou a pé);

5.13.5 atuar como força de choque em uma Operação de Controle de Distúrbios; e

5.13.6 realizar escolta de comboios.

5.14 Os motoristas mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 28º BC, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

5.15 Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gda Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 28º BC, devendo, para tanto, serem enquadrados na fração constituída, para o exercício.

5.16 A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 28º BC.

5.17 Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

5.18 No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2019.

5.19 A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/20.

5.20 O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

5.21 Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

5.22 No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

5.23 Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

5.24 Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

5.25 Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Gda Ter.

5.26 A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gda Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

5.26.1 tenentes – Tiro de Instrução Básica de pistola;

5.26.2 sargentos (dotados de Fuzil) – Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno);

5.26.3 praças dotados de pistola – Tiro de Instrução Básica deste Armt; e

5.26.4 praças dotados Fuzil (Res 1ª Cat) e Mosquetão (Res 2ª Cat) – Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

6.1 Coordenar as atividades para operacionalização da presente Diretriz.

6.2 Remeter ao CMNE uma cópia do Quadro de Cargos da Cia Gda Ter a ser mobilizada.

6.3 Enviar cópia do relatório ao EME, 1 mês após a finalização do Exercício.

6.4 Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2019.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

7.1 Estado-Maior do Exército

7.1.1 Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército.

7.2 Departamento-Geral do Pessoal

7.2.1 Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

7.2.2 Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 6ª RM.

7.3 Secretaria de Economia e Finanças

7.3.1 Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

7.3.2 Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

7.3.3 A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

7.3.4 Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

7.3.5 Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

7.4 Comando Logístico

7.4.1 Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

7.4.2 Disponibilizar, em coordenação com a 6ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

7.4.3 Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2021.

7.5 Comando Militar do Nordeste

7.5.1 Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 6ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente as ações referentes ao planejamento, à coordenação, ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

7.5.2 Regular o planejamento sobre o exercício, previsto no PIM e acordado na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2019, descrevendo as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 28º BC, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

7.5.3 Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER, até 1 mês após o término do Exercício.

7.5.4 Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa da Pátria.

7.5.5 Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Cia Gda Ter, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

7.5.6 Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7.5.7 Por intermédio da 6ª Região Militar:

7.5.7.1 orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM;

7.5.7.2 regular a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Diretriz;

7.5.7.3 nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

7.5.7.4 coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 28º BC;

7.5.7.5 coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 28º BC na execução do exercício no terreno; e

7.5.7.6 expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap XIII do SIMEB (2019), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização, enviando ao CMNE.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

8.2 Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

8.2.1 enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

8.2.2 adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

PORTARIA Nº 088-COTER, DE 13 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Leste para a execução do Exercício Sertão, no ano de 2020.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 07 de dezembro de 2011, alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Leste (CML), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CML para a execução do Exercício Sertão, no ano de 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CML que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução do Exercício.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO LESTE PARA A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO SERTÃO, NO ANO DE 2020

1. FINALIDADES

1.1 Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para o Exercício de Mobilização Sertão.

1.2 Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz.

1.3 Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para o Exercício de Mobilização Sertão, no ano 2020, em um quadro de operação no amplo espectro, no âmbito do Comando Militar do Leste.

1.4 Orientar o C Mil A, no sentido que a OM selecionada esteja prevista no Plano Anual de Adestramento Avançado e outras atividades e com o detalhamento da atividade lançado no Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP).

2. REFERÊNCIAS

2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações, que trata sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

2.3 Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações, que trata sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

2.4 Lei do Serviço Militar – Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (LSM).

2.5 Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

2.6 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).

2.7 Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).

2.8 Regulamento da Lei de Pensões Militares – R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).

2.9 Política de Mobilização Militar – MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 1489-MD, de 3 JUL 15).

2.10 Doutrina de Mobilização Militar – MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 2330-MD, de 28 OUT 15).

2.11 Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).

2.12 Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas – IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).

2.13 Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).

2.14 Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).

2.15 Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).

2.16 Sistema de Mobilização do Exército – IG 20-07 (Port nº 201–EME, de 16 ABR 07).

2.17 Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos – IR 20-20 (Port nº 131–EME, de 7 DEZ 07).

2.18 Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).

2.19 Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro – SIMEB (Port nº 147-COTER, de 3 DEZ 18).

2.20 Programa de Instrução Militar (PIM) – 2020/2021 (Port nº 230-COTER, de 13 DEZ 19).

2.21 Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

3.1 Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

3.2 Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 4ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos, buscando alinhar o Preparo às necessidades do Emprego.

3.3 Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização de uma operação de apoio aos órgãos governamentais, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

3.4 Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

3.5 Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

3.6 Levantar conhecimentos de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

4.2 Conceito do Exercício

4.2.1 O 55º Batalhão de Infantaria (55º BI) realizará um Exercício de Mobilização da Reserva Mobilizável, envolvendo 01 (uma) Companhia de Fuzileiros (Cia Fuz), que atuará em um quadro de Garantia da Lei e da Ordem, conduzido pela 4ª RM. Para isso:

4.2.1.1 realizará a mobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados necessários ao preenchimento dos cargos previstos na Cia Fuz;

4.2.1.2 ministrará as instruções de reciclagem necessárias aos reservistas convocados;

4.2.1.3 realizará um Exercício no Terreno; e

4.2.1.4 realizará a desmobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados convocados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CML	4ª	Montes Claros-MG	MONTES CLAROS-MG	De 27 OUT a 6 NOV 20	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Fuz, a ser enquadrada no 55º BI.

5.2 Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

5.3 Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2016, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

5.4 Os reservistas de 1ª categoria convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" (reservistas dos últimos 5 anos) do 55º BI, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

5.5 Caso o 55º BI não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 4ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

5.6 A Seção Mobilizadora Regional da 4ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

5.7 O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário, ao preparo da tropa.

5.8 Será permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais para o efetivo mobilizado.

5.9 Será incorporado o efetivo de 138 (cento e trinta e oito) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER ao CML, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
04	16	35	83	138

5.10 Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

5.11 Período de convocação:

Dia	27 OUT	28 OUT	29 OUT a 2 NOV	3 a 5 NOV	6 NOV
Atv	Mobilização Of/Sgt	Mobilização Cb/Sd	Instruções de Reciclagem	Exercício no Terreno	Desmobilização

5.12 A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir à fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

5.12.1 participar da instalação de um Posto de Bloqueio e Controle de Estradas (PBCE);

5.12.2 participar da ocupação de um ponto sensível e da execução de um Posto de Segurança Estático (PSE); e

5.12.3 participar de uma Operação de Controle de Distúrbios (EB70-PP-11.012).

5.13 Os motoristas mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 55º BI, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

5.14 Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fuz serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 55º BI, devendo, para tanto, serem enquadrados na fração constituída, para o exercício.

5.15 A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 55º BI.

5.16 Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

5.17 No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2019.

5.18 A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/20.

5.19 O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

5.20 Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

5.21 No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

5.22 Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

5.23 Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

5.24 Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Fuz.

5.25 A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

5.25.1 tenentes – Tiro de Instrução Básica de pistola;

5.25.2 sargentos (dotados de Fuzil) – Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno);

5.25.3 praças dotados de pistola – Tiro de Instrução Básica deste Armt;

5.25.4 atiradores da Pç Mrt 60 e 81 – Tiro de Subcalibre do Armt;

5.25.5 atiradores de MAG – Tiro de Instrução Básica da Mtr no reparo; e

5.25.6 praças dotados de Fuzil e FAP – Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

6.1 Coordenar as atividades para operacionalização da presente Diretriz.

6.2 Remeter ao CML uma cópia do Quadro de Cargos da Cia Fuz a ser mobilizada.

6.3 Enviar cópia do relatório ao EME, 1 mês após a finalização do Exercício.

6.4 Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2019.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

7.1 Estado-Maior do Exército

7.1.1 Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército.

7.2 Departamento-Geral do Pessoal

7.2.1 Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

7.2.2 Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 4ª RM.

7.3 Secretaria de Economia e Finanças

7.3.1 Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

7.3.2 Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

7.3.3 A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

7.3.4 Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

7.3.5 Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

7.4 Comando Logístico

7.4.1 Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

7.4.2 Disponibilizar, em coordenação com a 4ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

7.4.3 Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2021.

7.5 Comando Militar do Leste

7.5.1 Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 4ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente as ações referentes ao planejamento, à coordenação, ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

7.5.2 Regular o planejamento sobre o exercício, previsto no PIM e acordado na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2019, descrevendo as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 55º BI, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

7.5.3 Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER, até 1 mês após o término do Exercício.

7.5.4 Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa da Pátria.

7.5.5 Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Cia Fuz, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

7.5.6 Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7.5.7 Por intermédio da 4ª Região Militar:

7.5.7.1 orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM;

7.5.7.2 regular a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Diretriz;

7.5.7.3 nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

7.5.7.4 coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 55º BI;

7.5.7.5 coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 55º BI na execução do exercício no terreno; e

7.5.7.6 expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap XIII do SIMEB (2019), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização, enviando ao CMP.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

8.2 Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

8.2.1 enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

8.2.2 adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

PORTARIA Nº 089-COTER, DE 13 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Planalto para a execução do Exercício Paranã, no ano de 2020.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMP para a execução do Exercício Paranã, no ano de 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMP que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução do Exercício.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO PARA A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO PARANÃ, NO ANO DE 2020

1. FINALIDADES

1.1 Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para o Exercício de Mobilização Paranã.

1.2 Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz.

1.3 Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para o Exercício de Mobilização Paranã, no ano 2020, em um quadro de operação no amplo espectro, no âmbito do Comando Militar do Planalto.

1.4 Orientar o C Mil A, no sentido que a OM selecionada esteja prevista no Plano Anual de Adestramento Avançado e outras atividades e com o detalhamento da atividade lançado no Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP).

2. REFERÊNCIAS

2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações, que trata sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

2.3 Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações, que trata sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

2.4 Lei do Serviço Militar – Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (LSM).

2.5 Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

2.6 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).

2.7 Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).

2.8 Regulamento da Lei de Pensões Militares – R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).

2.9 Política de Mobilização Militar – MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 1489-MD, de 3 JUL 15).

2.10 Doutrina de Mobilização Militar – MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 2330-MD, de 28 OUT 15).

2.11 Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).

2.12 Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas – IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).

2.13 Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).

2.14 Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).

2.15 Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).

2.16 Sistema de Mobilização do Exército – IG 20–07 (Port nº 201–EME, de 16 ABR 07).

2.17 Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos – IR 20-20 (Port nº 131–EME, de 7 DEZ 07).

2.18 Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).

2.19 Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro – SIMEB (Port nº 147-COTER, de 3 DEZ 18).

2.20 Programa de Instrução Militar (PIM) – 2020/2021 (Port nº 230-COTER, de 13 DEZ 19).

2.21 Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

3.1 Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

3.2 Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 11ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos, buscando alinhar o Preparo às necessidades do Emprego.

3.3 Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização de um Exercício de OM Operacional, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

3.4 Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

3.5 Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

3.6 Levantar conhecimentos de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

4.2 Conceito do Exercício

4.2.1 O 22º Batalhão de Infantaria (22º BI) realizará um Exercício de Mobilização da Reserva Mobilizável, envolvendo 01 (uma) Companhia de Fuzileiros (Cia Fuz), que atuará em um quadro de operação no amplo espectro, conduzido pela 3ª Bda Inf Mtz. Para isso:

4.2.1.1 realizará a mobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados necessários ao preenchimento dos cargos previstos na Cia Fuz;

4.2.1.2 ministrará as instruções de reciclagem necessárias aos reservistas convocados;

4.2.1.3 realizará um Exercício no Terreno; e

4.2.1.4 realizará a desmobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados convocados.

5. CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

5.1 O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMP	11ª	PALMAS-TO	A ser definida pela 3ª Bda Inf Mtz	De 13 a 23 OUT 20	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Fuz, a ser enquadrada no 22º BI.

5.2 Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

5.3 Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2016, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

5.4 Os reservistas de 1ª categoria convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" (reservistas dos últimos 5 anos) do 22º BI, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

5.5 Caso o 22º BI não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 11ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

5.6 A Seção Mobilizadora Regional da 11ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

5.7 O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário, ao preparo da tropa.

5.8 Será permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais para o efetivo mobilizado.

5.9 Será incorporado o efetivo de 138 (cento e trinta e oito) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER ao CMP, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
04	16	35	83	138

5.10 Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

5.11 Período de convocação:

Dia	13 OUT	14 OUT	15 a 18 OUT	19 a 21 OUT	22 e 23 OUT
Atv	Mobilização Of/Sgt	Mobilização Cb/Sd	Instruções de Reciclagem	Exercício no Terreno	Desmobilização

5.12 A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir à fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

5.12.1 Realizar uma Marcha para o Combate; e

5.12.2 Realizar um Ataque Coordenado.

5.13 Os motoristas mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 22º BI, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

5.14 Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fuz serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 22º BI, devendo, para tanto, serem enquadrados na fração constituída, para o exercício.

5.15 A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 22º BI.

5.16 Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

5.17 No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2019.

5.18 A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/20.

5.19 O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

5.20 Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

5.21 No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

5.22 Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEx, conforme a legislação em vigor.

5.23 Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

5.24 Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Fuz.

5.25 A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

5.25.1 tenentes – Tiro de Instrução Básica de pistola;

5.25.2 sargentos (dotados de Fuzil) – Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno);

5.25.3 praças dotados de pistola – Tiro de Instrução Básica deste Armt;

5.25.4 atiradores da Pç Mrt 60 e 81 – Tiro de Subcalibre do Armt;

5.25.5 atiradores de MAG – Tiro de Instrução Básica da Mtr no reparo; e

5.25.6 praças dotados de Fuzil e FAP – Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

6.1 Coordenar as atividades para operacionalização da presente Diretriz.

6.2 Remeter ao CMP uma cópia do Quadro de Cargos da Cia Fuz a ser mobilizada.

6.3 Enviar cópia do relatório ao EME, 1 mês após a finalização do Exercício.

6.4 Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2019.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

7.1 Estado-Maior do Exército

7.1.1 Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército.

7.2 Departamento-Geral do Pessoal

7.2.1 Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

7.2.2 Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 11ª RM.

7.3 Secretaria de Economia e Finanças

7.3.1 Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

7.3.2 Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

7.3.3 A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

7.3.4 Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

7.3.5 Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

7.4 Comando Logístico

7.4.1 Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

7.4.2 Disponibilizar, em coordenação com a 11ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

7.4.3 Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2021.

7.5 Comando Militar do Planalto

7.5.1 Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 11ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente as ações referentes ao planejamento, à coordenação, ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

7.5.2 Regular o planejamento sobre o exercício, previsto no PIM e acordado na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2019, descrevendo as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 22º BI, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

7.5.3 Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER, até 1 mês após o término do Exercício.

7.5.4 Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa da Pátria.

7.5.5 Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Cia Fuz, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

7.5.6 Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7.5.7 Por intermédio da 11ª Região Militar:

7.5.7.1 orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM;

7.5.7.2 regular a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Diretriz;

7.5.7.3 nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente; e

7.5.7.4 coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 22º BI.

7.5.8 Por intermédio da 3ª Bda Inf Mtz:

7.5.8.1 regular a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 22º BI na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

7.5.8.2 coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 22º BI na execução do exercício no terreno; e

7.5.8.3 expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap XIII do SIMEB (2019), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização, enviando ao CMP.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

8.2 Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

8.2.1 enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

8.2.2 adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 089-DCT, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Órgão Colegiado Superior do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para os fins preconizados no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, estabelecendo atribuições.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria nº 370, de 30 de maio de 2005, para fins de cumprimento da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do seu regulamento, Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O Órgão Colegiado Superior do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) terá a seguinte composição:

I - Chefe do DCT (Presidente);

II - Vice-Chefe do DCT (membro);

III - Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (membro); e

IV - Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações (membro).

Art. 2º Ao Órgão Colegiado Superior do DCT compete:

I - indicar mais da metade dos integrantes do órgão dirigente de Fundação de Apoio ao DCT;

II - registrar, em ata, deliberação de manifestação de prévia concordância com o registro e credenciamento da entidade instituída como Fundação de Apoio ao DCT;

III - aprovar norma disciplinadora do relacionamento entre o DCT e Fundação de Apoio, especialmente quanto a projetos desenvolvidos com a colaboração dessa entidade;

IV - ratificar, no prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão, o relatório anual de atividade e de gestão de Fundação de Apoio ao DCT, após a aprovação dada pelo órgão deliberativo superior da entidade;

V - aprovar a avaliação de desempenho de demonstrativo dos ganhos de eficiência obtidos pelo DCT na gestão de projetos realizados com a colaboração de Fundação de Apoio ao órgão;

VI - aprovar os projetos a serem realizados com a colaboração de Fundação de Apoio ao DCT, observada a legislação em vigor;

VII - disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas e seus respectivos valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com a legislação aplicável; e

VIII - exercer, na forma do art. 12, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, o controle finalístico de Fundação de Apoio ao DCT, na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 3º Determinar que as atribuições de Secretaria do Órgão Colegiado Superior fiquem a cargo da Assessoria de Relações Institucionais (ARI).

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 3 de agosto de 2020.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 031-DCT, de 12 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 091-DCT, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 049-DCT, de 4 de maio de 2020, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, em conformidade com as Instruções Reguladoras para o Planejamento, Acompanhamento de Discente e Aplicação de Conhecimentos em Cursos de Mestrado, Doutorado e estágio de Pós-Doutorado da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico (EB80-IR-07.008), aprovadas pela Portaria nº 058-DCT, de 19 de dezembro de 2012, e considerando o programa de racionalização dos cursos e estágios e a disponibilidade de recursos financeiros para a capacitação de recursos humanos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

Art. 1º Ficam alterados na Portaria nº 049-DCT, de 4 de maio de 2020, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico para o ano de 2021, os perfis dos candidatos das Necessidades de Conhecimentos Específicos nº 33M2021, 34M2021, 35M2021, 36M2021, 37M2021, 38M2021 e 71M2021.

Art. 2º Ficam incluídas na Portaria nº 049-DCT, de 4 de maio de 2020, as Necessidades de Conhecimentos Específicos nº 40D2021, 41D2021, 42D2021 e 92M2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2020.

1. ALTERAR:

ANEXO I – NECESSIDADES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO SCTIEx												
Código NCE/2021	OM Solicitante	Posto	Perfil	Conhecimento Específico	Aplicação/ Período de Aplicação do Curso (PAC)	Instituição/ Local	Programa	Nível Curso	Alinhamento ao PEEx			Classificação após o curso
									OEE	Estrt	Aç Estrt	
PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (PCE-EB) – MESTRADOS												
33M2021	IME	Ten/ Cap	DE: Of A/Q/Sv (exceto QEM/FC e QEM/EI) PARA: Of A/Q/Sv (exceto QEM/FC, QEM/EI e QEM/Crtf)	Projeto de um Sistema de Segurança Nuclear em Planta de Geração de Energia por meio de Reator Nuclear do tipo Pequeno Porte.	Desenvolvimento de um Projeto de Segurança pela implantação de um Sistema de Proteção Física, um sistema de contabilidade e controle de material nuclear e um Sistema de Segurança Cibernética de Instalações Nucleares. PAC: 5 anos.	IME/ Rio de Janeiro-RJ	Engenharia Nuclear/ Instalações Nucleares/ Reatores Nucleares	M	3	3.11	3.2.2	IME
34M2021	IME	Ten/ Cap		Reatores Nucleares a Nêutrons Rápidos.	Estudo da estrutura de Segurança Nuclear, com abrangência nacional, necessária a um plano de Defesa Nuclear (DQBRN). PAC: 5 anos.	IME/ Rio de Janeiro-RJ	Engenharia Nuclear/ Instalações Nucleares/ Reatores Nucleares	M	3	3.11	3.2.2	IME
35M2021	IME	Ten/ Cap	DE: QEM/Qualquer Especialidade (exceto QEM/FC e QEM/EI) PARA: QEM/Qualquer Especialidade (exceto QEM/FC, QEM/EI e QEM/Crtf)	Análise de blindagem radiológica/ balística utilizando materiais compósitos de espumas metálicas.	Blindagem de baixo peso para uso em veículos/aeronaves militares e/ou de apoio a emergências radiológicas. PAC: 5 anos.	IME/ Rio de Janeiro-RJ	Engenharia Nuclear/ Instalações Nucleares/ Controle Ambiental	M	3	3.11/ 3.21	3.2.2	IME
36M2021	IME	Ten/ Cap		Análise e simulação computacional de propriedades de materiais empregados em blindagem radiológica.	Obtenção de fatores de atenuação da radiação para diferentes materiais empregados em projetos de blindagem radiológica. PAC: 5 anos.	IME/ Rio de Janeiro-RJ	Engenharia Nuclear/ Instalações Nucleares/ Controle Ambiental	M	3	3.11/ 3.21	3.2.2	IME

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (PCE-EB) – MESTRADOS												
Código NCE/ 2021	OM Solicitante	Posto	Perfil	Conhecimento Específico	Aplicação/ Período de Aplicação do Curso (PAC)	Instituição/ Local	Programa	Nível Curso	Alinhamento ao PEEx			Classificação após o curso
									OEE	Estrt	Aç Estrt	
37M2021	IDQBRN	Ten/ Cap/ Maj²	DE: QEM/Qualquer Especialidade (exceto QEM/FC e QEM/Crtf) PARA: QEM/Qualquer Especialidade (exceto QEM/FC, QEM/El e QEM/Crtf)	Desenvolvimento de metodologias para caracterização de agentes radiológicos em solos, através da determinação da concentração de Tório 232, Urânio 238 e Potássio 40.	Pesquisa e desenvolvimento de ensaios na área de identificação de radionuclídeos em amostras ambientais de interesse do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx). PAC: 5 anos.	IME/ Rio de Janeiro-RJ	Engenharia Nuclear/ Instalações Nucleares/ Controle Ambiental	M	9	9.2	9.2.1	IDQBRN
38M2021	IDQBRN	Ten/ Cap		Desenvolvimento de metodologias para a confecção de curvas de isodoses ambientais, utilizando identificadores de radiação ionizante do tipo cintiladores de grande volume.	Pesquisa e desenvolvimento de ensaios na área de metrologia das radiações ionizantes. PAC: 5 anos.	IME/ Rio de Janeiro-RJ	Engenharia Nuclear/ Instalações Nucleares/ Controle Ambiental	M	9	9.2	9.2.1	IDQBRN
PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS (PCE-EECN) – MESTRADOS												
71M2021	IME	Ten/ Cap	DE: QEM/Elt PARA: QEM/Elt ou QEM/El	Investigação de natureza técnica e econômica a respeito do potencial de inserção de uma política do uso de fontes alternativas de energia no contexto de organizações militares do Exército, levando-se em consideração os limites, barreiras e vantagens de seu emprego.	Aplicação na disciplina de Geração de Energia Elétrica e Eficiência Energética do IME, e desenvolvimento de projetos e estudos relativos às perspectivas e ao potencial de implantação de um programa de fontes alternativas de energia no Exército Brasileiro. PAC: 5 anos.	COPPE-UFRJ/ Rio de Janeiro-RJ	Planejamento Energético/ Planejamento Energético/ Tecnologia da Energia	M	13	13.1	13.1.7	IME

2. INCLUIR:

ANEXO I – NECESSIDADES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO SCTIEx												
Código NCE/ 2021	OM Solicitante	Posto	Perfil	Conhecimento Específico	Aplicação/ Período de Aplicação do Curso (PAC)	Instituição/ Local	Programa	Nível Curso	Alinhamento ao PEEx			Classificação após o curso
									OEE	Estrt	Aç Estrt	
PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS (PCE-EECN) – DOUTORADOS												
40D2021	ENaDCiber	Cap/ Maj/ Ten Cel[2,3]	AMAN (A/Q/Sv, com mestrado na área de Computação/ Informática); QEM/Compt; QEM/Com; QEM/Elt ou QCO/Infor	Uso de **Big Data**, inteligência artificial e sistemas colaborativos para expansão, desenvolvimento e aprimoramento da capacidade preditiva da análise da ameaça cibernética do Sistema Integrado de Análise da Ameaça Cibernética (SIA²Ciber) desenvolvido pelo CDCiber. Os benefícios refletir-se-ão no aumento das capacidades operacionais da área de defesa cibernética do EB, em especial por meio da elevação dos níveis de proteção cibernética dos(as) ativos/redes guarnecidos(as) de interesse.	No Sistema Integrado de Análise de Ameaça Cibernética (SIA²Ciber). Em plena fase de desenvolvimento pelo Centro de Defesa Cibernética (CDCiber), tem como principal objetivo aperfeiçoar a capacidade de tratamento de incidentes cibernéticos por meio da predição, acompanhamento em tempo real da ameaça cibernética e produção de **Threat Intelligence**, características inovadoras e pioneiras no incremento tático-operacional daquele Centro. Especificamente, o SIA²Ciber utiliza como principais fontes de tecnologia o **Big Data**, Sistemas Colaborativos, Inteligência Artificial e Sistema de Detecção de Anomalias. PAC: 5 anos.	Universidade de Brasília (UnB)/ Brasília-DF	Informática	D	4	4.1	4.1.1	CDCiber / EnaDCiber / ComDCiber
41D2021	ENaDCiber	Cap/ Maj/ Ten Cel[2,3]	AMAN (A/Q/Sv, com mestrado na área de Computação/ Informática); QEM/Compt; QEM/Com; QEM/Elt ou QCO/Infor	Estudar e propor modelos para desenvolver a inteligência de ameaças cibernéticas usando monitoramento contínuo de ameaças, sistemas colaborativos e inteligência artificial. Os benefícios refletir-se-ão no aumento das capacidades operacionais da área de defesa cibernética do EB, em especial por meio da elevação dos níveis de proteção cibernética dos(as) ativos/redes guarnecidos(as) de interesse.	No Sistema Integrado de Análise de Ameaça Cibernética (SIA²Ciber). Em plena fase de desenvolvimento pelo Centro de Defesa Cibernética (CDCiber), tem como principal objetivo aperfeiçoar a capacidade de tratamento de incidentes cibernéticos por meio da predição, acompanhamento em tempo real da ameaça cibernética e produção de **Threat Intelligence**, características inovadoras e pioneiras no incremento tático-operacional daquele Centro. Especificamente, o SIA²Ciber utiliza como principais fontes de tecnologia o **Big Data**, Sistemas Colaborativos, Inteligência Artificial e Sistema de Detecção de Anomalias. PAC: 5 anos.	UnB/ Brasília-DF	Informática	D	4	4.1	4.1.1	CDCiber / EnaDCiber / ComDCiber

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM NAÇÕES AMIGAS (PCENA) – DOUTORADOS												
Código NCE/ 2021	OM Solicitante	Posto	Perfil	Conhecimento Específico	Aplicação/ Período de Aplicação do Curso (PAC)	Instituição/ Local	Programa	Nível Curso	Alinhamento ao PEEx			Classificação após o curso
									OEE	Estrt	Aç Estrt	
42D2021	CTEx	Cap/ Maj	QEM/ Qualquer Especialidade (exceto QEM/FC, QEM/El e QEM/Crtf)	Classificação e identificação de alvos utilizando-se características **microdoppler** em imagens de radar.	O conhecimento adquirido será utilizado na melhoria dos sistemas de classificação de alvos dos radares desenvolvidos pelo CTEx, em especial os radares SABER M200, SABER M200 VIGILANTE e SENTIR M20, além da aplicação nos possíveis futuros projetos de radar do CTEx, como o Radar Contrabateria/ Multifunção, o que acarretará benefício para os projetos estratégicos do exército usuários dos produtos do Programa Radares de Defesa, como o PEE D AAe, o SISFRON e o SAC/OCOp, gerando maior capacidade operacional e menor probabilidade de fratricídio. Há carência de especialistas nessa área no Brasil e o assunto é tratado de forma reservada pelos principais desenvolvedores de radar do mundo. PAC: 5 anos.	**Technische Universität Ilmenau**/ Ilmenau-Alemanha	Engenharia Elétrica/ Telecomuni-cações/ Processamento de Sinais	D	9	9.2	9.2.8	CTEx

ANEXO II – NECESSIDADES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EME, DEC, DECEx, COLOG, RM e IMBEL												
Código NCE/2021	OM Solicitante	Posto	Perfil	Conhecimento Específico	Aplicação/ Período de Aplicação do Curso (PAC[1])	Instituição/ Local	Programa	Nível Curso	Alinhamento ao PEEx			Classificação após o curso
									OEE	Estrt	Aç Estrt	
PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS (PCE-EECN) – MESTRADOS												
92M2021	DPE	Cap	QEM/FC	Estudo e desenvolvimento de métodos racionais para o dimensionamento e verificação dos diversos elementos constitutivos das estruturas metálicas e de concreto.	Atuar como projetista estrutural nos diversos projetos estratégicos do exército. PAC: 5 anos.	Universidade de Brasília (UNB) / Brasília-DF	Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil/ Estruturas	M	12	12.2	12.2.1	DPE

Observações:

[1] – PAC: a. CPG Mestrado ou Doutorado (no Brasil ou no exterior): conforme o previsto no inciso VII do art. 17 da Portaria nº 372-EME, de 17 AGO 16 (EB20-D-01.037).

b. Doutorado Sanduíche (DS) no exterior: seguirá o mesmo PAC previsto para o CPG Doutorado (Portaria nº 372-EME, de 17 AGO 16 – EB20-D-01.037).

c. Para as capacitações de RH no exterior, ressalva-se o disposto no § 2º do art. 97 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares).

d. O Período de Aplicação dos Conhecimentos inicia a partir da data de apresentação do militar na OM de destino, após a conclusão do curso ou estágio.

[2] – O Somatório dos tempos de serviço (computado no DGP), de realização do curso ou Estg e do PAC não deverá ultrapassar o tempo mínimo para a passagem à reserva remunerada, previsto na legislação vigente.

[3] – Os oficiais no posto de Tenente (candidatos aos CPG Doutorado ou Estg de Pós-Doutorado) e os nos postos de Major, Tenente-coronel ou Coronel (candidatos aos CPG Mestrado) somente serão indicados para a designação à matrícula com a autorização do Chefe do DCT.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 308, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Retificação.

Na portaria do Comandante do Exército nº 308, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 13, de 27 de março de 2020, relativa à exoneração do S Ten Inf FÁBIO RODRIGO NICOLETTI, do Cargo de Adjunto de Comando do Cmdo 22ª Bda Inf Sl (Macapá-AP), **ONDE SE LÊ**: "... exonerar a partir de 1º de janeiro de 2021...", **LEIA- SE**: "...exonerar a partir de 31 de agosto de 2020...".

PORTARIA Nº 551, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, da Casa Civil a fim de exercer o cargo de Assessor Especial (DAS 102.5), o Cel Cav (0202906046) ANDRÉ LUIZ BAUMGRATZ ANDRINO, do EME (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 552, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças

do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para exercer o cargo de Coordenador Regional de Roraima-RR, da Fundação Nacional do Índio, por um período de até 23 (vinte e três) meses, o Cap QAO (0369544838) LARI GOMES, do 20º RCB (Campo Grande-MS).

PORTARIA Nº 553, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para exercer o cargo de Coordenador Regional de Dourados-MS, da Fundação Nacional do Índio, por um período de até 23 (vinte e três) meses, o Cap QAO (0366638930) VALDIR ROLOFF, do Cmdo CMA (Manaus-AM).

PORTARIA Nº 554, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para exercer o cargo de Coordenador Regional do Centro-Leste do Pará, da Fundação Nacional do Índio, por um período de até 23 (vinte e três) meses, o Cap QAO (0438546939) DECIO ASSUNÇÃO, da Bia C Sv / FSJ (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 555, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), a Maj QCO (0115312431) ANDRÉA CRISTINA FERNANDES PIMENTEL DA MATA, da AMAN (Resende-RJ).

PORTARIA Nº 556, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), os militares abaixo relacionados:

- Cel Cav (0203901640) CARLOS ALEXANDRE GEOVANINI DOS SANTOS, da EsSG (Rio de Janeiro-RJ);
- Cel Cav (0590961439) FABIANO ESPÍNOLA ARAUJO, da EsPCEx (Campinas-SP);
- Cel Inf (0203345848) EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA, do CIAvEx (Taubaté-SP);
- Cel Cav (0111049649) MÁRCIO SALDANHA WALKER, do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS);
- Ten Cel Inf (0187745435) TÚLIO MARCOS SANTOS CERÁVOLO, do 28º BIL (Campinas-SP);
- Ten Cel Inf (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS, da DCEM (Brasília-DF);
- Maj Cav (0520873746) ALEXANDRO DA COSTA DE LIMA, do GSIPr (Brasília-DF); e
- Maj Cav (0100127851) DIEGO ANTONIO ZBOROWSKI SIMI, do Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec (Uruguaiana-RS).

PORTARIA Nº 557, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), os militares abaixo relacionados:

- Cel Art (0203895545) ALEXANDER DE SÁ VILELA, do DGP (Brasília-DF);
- Cel Inf (0203693049) FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR, do DGP (Brasília-DF);
- Cel Inf (0200957140) AGENOR LOBO DE LIMA JUNIOR, da AD MIL EMB BR PARAGUAI (Assunção-Paraguai);
- Cel Cav (0203697446) LEANDRO OLIVEIRA DO AMARAL, da ECEME (Rio de Janeiro-RJ);
- Cel Eng (0203921341) MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES, da ECEME (Rio de Janeiro-RJ);
- Cel Com (0111032348) MARCOS PAULO CARDOSO NONATO, do CIGE (Brasília-DF);
- Maj Inf (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA, do DGP (Brasília-DF);
- Maj Inf (0858530132) EDVAN MORAES SANTOS, do 1º B Op Psc (Goiânia-GO); e

- Maj Inf (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA, do Cmdo GUEs / 9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 569, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Passagem à disposição de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, ex officio, do Comando da Aeronáutica, a fim de exercer função na Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC), em Brasília-DF, o S Ten Av Mnt (0112859541) FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES, do CIAvEx.

PORTARIA Nº 570, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Praça à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, ex officio, da Advocacia-Geral da União, a fim de prestar serviço na Procuradoria da União no Estado do Amazonas (Manaus-AM), por um período de 23 (vinte e três) meses, o 1º Sgt Inf (0434915443) LUIZ FERNANDO LAURINDO DA SILVA, do CIGS.

PORTARIA Nº 571, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Passagem à disposição de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, ex officio, a fim de exercer função, no Escritório de Gestão Logística do Projeto H-XBR (EGLOG), sediado no Parque de Material Aeronáutico de São Paulo (PAMASP), em São Paulo-SP, o 1º Ten QAO (0195045638) MAURICIO JOSÉ FAIAL, do 4º B Av Ex.

PORTARIA Nº 587, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0420213845) LINDOMAR ANTONIO TABACZENISKI, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 593, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Exoneração de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os militares abaixo descritos:

- Ten Cel Inf (0111557443) NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- Ten Cel Inf (0204737142) FELIPE GOMES NUNES;
- Ten Cel Com (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA; e
- Ten Cel Art (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA.

PORTARIA Nº 594, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, ex officio, do Comando da Aeronáutica, a fim de exercer a função no Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais, do Comando de Operações Aeroespaciais (CPOGI/FAB) em Brasília-DF, o 1º Ten QAO (0419751045) MARCELO SOARES DA SILVA, da D Abst (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 595, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação, por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Inf (0200957140) AGENOR LOBO DE LIMA JUNIOR, da AD MIL EMB BR PARAGUAI (Assunção-Paraguai), constante da Portaria nº 557, de 9 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 110, seção 2, de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 596, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Designação de praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete da Vice-Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Sgt QE (1127258349) ALDAIR PAULINO NOGUEIRA, da Cia Cmdo da 10ª Região Militar (Fortaleza-CE).

PORTARIA Nº 604, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Art (0288162738) MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do GSI-PR (Brasília-DF), a contar de 29 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 605, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Passagem à disposição de praças.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, ex officio, do Escritório de Gestão Logística do Projeto H-XBR (EGLOG), sediado no Parque de Material Aeronáutico de São Paulo (PAMASP), em São Paulo-SP, para exercerem a função de auxiliar, conforme se segue:

- S Ten Av Mnt (0203843545) ROBSON SOARES RODRIGUES, do 4º BAvEx;
- S Ten Av Mnt (0195788237) MARCOS ANTONIO VALENTIM QUERINO, do 4º BAvEx; e
- S Ten Av Mnt (0196026033) CHARLES MÁXIMO FERREIRA BRITO, do 4º BAvEx.

PORTARIA Nº 606, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Praça à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, ex officio, do Comando da Aeronáutica, a fim de exercer a função no Centro de Operações Espaciais Principal – COPE/P, em Brasília-DF, o S Ten Com (0434138442) JOÃO PEDRO CORDEIRO XAVIER, do 5º CTA (Recife-PE).

PORTARIA Nº 607, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, ex officio, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0420168346) FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 612, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), os militares abaixo relacionados:

- Cel Cav (0368226833) VILMAR CARLOTTO JÚNIOR, do CMM (Manaus-AM);
- Ten Cel Inf (0111046249) FRANCISCO CORREIA LIMA NETO, da DCEM (Brasília-DF); e
- Cap QCO (0623969243) VIRLANE MACHADO GOMES PORTELA, do EME (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 613, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o 1º Ten QAO (0498215839) CARLOS WILSON SILVA, da IMBEL – Sede (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 614, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel Cav (0183972033) ANDRÉ MARCELO WAROL PORTO RODRIGUES, do 2º RC Mec (São Borja-RS).

PORTARIA Nº 615, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), por terem sido promovidos em 1º de junho de 2020, os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten QAO (0760177030) FERNANDO ALVARO ALVES DA ROSA E ALBUQUERQUE;
- 2º Ten QAO (0521338046) EDI CARLOS BERNADINO;
- 2º Ten QAO (0420405748) RENATO PEREIRA UDUWANAGE;
- 2º Ten QAO (1010493441) HUMBERTO PEREIRA DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0187285531) CÉSAR AUGUSTO MATHIAS DE MACEDO;
- 2º Ten QAO (0112031448) FRANKLIN RODRIGUES DO NASCIMENTO;
- 2º Ten QAO (0925867442) CLÁUDIO ANDRÉ DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0970390837) MARCO ANTONIO DA SILVA SOARES; e
- 2º Ten QAO (0112047741) TAYLOR RODRIGUES LOPES.

PORTARIA Nº 616, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação, por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Cav (0111049649) MÁRCIO SALDANHA WALKER, do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), constante da Portaria nº 556, de 9 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 110, seção 2, de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 618, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação, por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel Inf (0187745435) TÚLIO MARCOS SANTOS CERÁVOLO, do 28º BIL (Campinas-SP), constante da Portaria nº 556, de 9 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 110, seção 2, de 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 619, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o 1º Ten QAO (0419910849) WILLIAM PONTES MENDES, do 59º BI Mtz (Maceió-AL).

PORTARIA Nº 620, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), por terem sido promovidos em 1º de junho de 2020, os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten QAO (0195137831) PAULO HENRIQUE DE SOUZA; e
- 2º Ten QAO (0673998233) WOLMER LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS.

PORTARIA Nº 626, DE 1º DE JULHO DE 2020

Nomeação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cel Cav (0288175136) ADILSON AKIRA TORIGOE, adido ao DGP (Brasília-DF), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), **ex officio**, constante da Portaria nº 268, de 5 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 45, Seção 2, página 9, de 6 de março de 2020.

PORTARIA Nº 628, DE 1º DE JULHO DE 2020

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Inf (0148877723) MARCELO PINHEIRO PINTO, do EME (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 629, DE 1º DE JULHO DE 2020

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra – ESG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Inf (0232420638) WALTER HENRIQUE AMARAL DE DEUS, da ECEME (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 641, DE 2 DE JULHO DE 2020

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Art (0760170639) ERB LYRA LEAL, do MD (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 642, DE 2 DE JULHO DE 2020

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), os militares abaixo relacionados:

- 1º Ten QAO (0196044937) ROBSON DE SOUZA SILVA, do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM); e
- 1º Ten QAO (0195078936) ADAILTON SALUSTIANO DA SILVA, da AMAN (Resende-RJ).

PORTARIA Nº 660, DE 6 DE JULHO DE 2020

Designação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Cel Inf (0147091938) BADDY MITRE, do EME (Brasília-DF); e
- Cel Cav (0525748034) MÁURY DAVIS SILVA DE CHRISTO, do COTER (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 678, DE 9 DE JULHO DE 2020

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Med (0724991443) MÁRIO ALBERTO ALTENKIRCH DE SANTANA, do HFA (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 679, DE 9 DE JULHO DE 2020

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Maj QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA, do CITEx (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 680, DE 9 DE JULHO DE 2020

Portaria sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), do Cel Cav (0166144527) JUAREZ GUINA FACHINA JÚNIOR, da ECEME (Rio de Janeiro-RJ), constante da Portaria nº 1.065-Cmt Ex, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 2, página 11, de 18 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 681, DE 9 DE JULHO DE 2020

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Cav (0232412932) LAÉRCIO EDUARDO DE ARAÚJO, do IME (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 682, DE 9 DE JULHO DE 2020

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Com (0111049540) MARCIO GOMES AZEVEDO, do 4º B Com (Recife-PE).

PORTARIA Nº 683, DE 9 DE JULHO DE 2020

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, ex officio, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para exercer o cargo de Coordenador Regional Sul da Bahia-BA, da Fundação Nacional do Índio, por um período de até 23 (vinte e três) meses, o Cap QAO (0672104833) MARIO CEZAR PEREIRA AZEVEDO, da Cia Cmdo 6ª RM (Salvador-BA).

PORTARIA Nº 684, DE 9 DE JULHO DE 2020

Designação de oficiais e praças.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Cel Inf (0202890141) ANDRE LUCIANO BITTENCOURT BARBOSA, do Cmdo CMP (Brasília-DF);
- Cel Com (0203930144) RAFAEL DE MAGALHAES BARROS FERNANDES, da EsIMEx (Brasília-DF);
- Ten Cel QCO Infor (0623434149) PAULO CÉSAR CARVALHO NUNES, do Cmdo 6ª RM (Salvador-BA);
- Maj Cav (0725170641) BRUNO BITTENCOURT BURITY, do COTER (Brasília-DF);
- Maj Cav (0130284748) MARCELO USTRA DA SILVA SOARES, do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS);
- Maj Sv Int (0114803844) FÁBIO HENRIQUE OLIVEIRA DO BEM, do H Gu Florianópolis (Florianópolis-SC);
- Maj Sv Int (0131745341) DANIEL LOUBACH FLORENTINO, do 22º B Log L (Barueri-SP);

- Cap Inf (0100866755) RAIMUNDO ALBERTO MORAIS LIMA FILHO, do 16º BI Mtz (Natal-RN);
- Cap Inf (0100822352) TIAGO MARTINS FONTES, do 58º BI Mtz (Aragarças-GO);
- Cap Inf (0100579754) ANTONIO DIEGO DOS SANTOS TORRES, do 29º BIB (Santa Maria-RS);
- Cap Inf (1010844247) WELLINGTON MOURA DE OLIVEIRA, do 1º BAC (Goiânia-GO);
- Cap Cav (0100588250) VÍTOR DE ALMEIDA SILVA, do 1º RCG (Brasília-DF);
- Cap Cav (0100078757) BRUNO DE SÃO PAULO NUNES, do 1º Esqd C Pqdt (Rio de Janeiro-RJ);
- Cap QAO Adm G Inf (1010361242) ANTONIO BATISTA VIEIRA NETO, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF);
- 1º Ten QAO Adm G Inf (0419908140) JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA, do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS);
- 1º Ten QAO Adm G Art (0194773537) ALEXANDRE RICARDO NEVES DA SILVA, do CMC (Curitiba-PR);
- 1º Ten QAO MB (0498831833) JULIO CESAR DE PAULA COUTINHO, do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth (Juiz de Fora-MG);
- 2º Ten QAO Adm G Com (0309331742) CARLOS EDUARDO BRIÃO MOLINZ, do 3º B Com (Porto Alegre-RS);
- 2º Ten QAO MB (0196034532) JORGE LUIZ LEANDRO DE BARCELLOS, da D Abst (Brasília-DF);
- 2º Ten QAO Adm G Eng (0420163941) BRENO ODORICO NUNES DE OLIVEIRA, do 27º B Log (Curitiba-PR);
- 2º Ten QAO Mnt Com (0196803936) JEFFERSON DOS SANTOS PINTO, da EsCom (Brasília-DF);
- S Ten QMS Inf (0434748448) WLADISTON FURTADO PEREIRA, do BPEB (Brasília-DF);
- S Ten QMS Inf (0434090148) MARCIO ALEX DA SILVA, da DCEM (Brasília-DF);
- S Ten QMS Com (0420420143) ANTONIO DOS SANTOS NETO, do CComSEx (Brasília-DF);
- S Ten QMS MB (0112048749) WILFREDO GRACIANO PEREIRA AQUINO FILHO, do EME (Brasília-DF);
- S Ten QMS Av Mnt (0204809347) VALDERIO FAMBRE GONÇALVES, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF);
- 1º Sgt QMS Inf (0400123758) FREED SIQUEIRA DE AZEREDO ANDRÉ, do BCSv/AMAN (Rio de Janeiro-RJ);
- 1º Sgt QMS Cav (0332576248) VANIUS MENIN BELOUS, do TG 09-002 (Sinop-MT);
- 1º Sgt QMS Inf (0435352349) ELITON MARTINS, do BCSv/AMAN (Rio de Janeiro-RJ);
- 1º Sgt QMS Inf (0115212748) EDMILSON REINALDO DA CRUZ, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF);
- 1º Sgt QMS Cav (0317744845) RAFAEL CARDOSO FERRAZ, do CIE (Brasília-DF);
- 1º Sgt QMS Cav (0400045852) MARLON ALEXANDRE NASCIMENTO DA ROSA, do 23º Esqd C Sl (Tucuruí-PA);
- 1º Sgt QMS Art (0400019550) JOCEMAR DINIZ GONÇALVES, do BCSv/AMAN (Rio de Janeiro-RJ);
- 1º Sgt QMS Art (0435157441) EZEQUIEL OLIVEIRA TOMAZ, da Ba Adm Ap / CMO (Campo Grande-MS);
- 1º Sgt QMS Eng (0400172854) SÉRGIO RICHELLY OLIVEIRA LIMA, da Ba Adm Ap / CMO (Campo Grande-MS);
- 1º Sgt QMS Com (0400180758) SEBASTIÃO DOS SANTOS CALDEIRA, do CIOpEsp (Niterói-RJ);
- 1º Sgt QMS Com (0332972645) EDER DA PAIXÃO GAI, da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS);
- 1º Sgt QMS Mnt Com (0130712748) NEEMIAS REZENDE, do H Ge Juiz de Fora (Juiz de Fora-MG);
- 2º Sgt QMS Inf (0400778452) JULIO WEBERT BRUNE DO ROSÁRIO, do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM);
- 2º Sgt QMS Art (0400118758) RAMON VIEIRA DE OLIVEIRA, do CDS (Brasília-DF); e
- 2º Sgt QMS Sau (0401584958) JULIANA ALMEIDA DA SILVA, do 4º GAAAe (Sete Lagoas-MG).

PORTARIA Nº 685, DE 9 DE JULHO DE 2020

Designação de oficiais e praças.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Superintendência Estadual da ABIN (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Ten Cel Com (0187628631) FREDERICO CARLOS MELO MUNIZ, do EME (Brasília-DF);
- 2º Ten QAO Mnt Com (0195788435) MARCOS RUFINO DE FREITAS, do COLOG (Brasília-DF);
- S Ten QMS Inf (0434415741) DAWSON GUIMARÃES FRANCO, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF);
- S Ten QMS Mnt Com (0114644644) JOSÉ ADELÁDIO MOURA NETO, do 2º BEC (Teresina-PI);
- S Ten QMS Com (0319023941) ALESSANDRO DA FONTOURA TAVARES, do 10º B Log (Alegrete-RS);
- 1º Sgt QMS Inf (0400147252) SERGIO SEAN SOARES, do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS);
- 1º Sgt QMS Inf (0434724241) SIDNEI CARVALHO DO AMARAL, da DCEM (Brasília-DF);
- 1º Sgt QMS Inf (0400143251) MARCOS VINÍCIUS GUEDES MARIANI, do CIGS (Manaus-AM);
- 1º Sgt QMS Mnt Com (0937486140) VALDINEI FARIA DA SILVA DANTAS, do 7º CTA (Brasília-DF);
- 2º Sgt QMS Inf (0400250353) DANILO CORRÊA DA SILVA, da Cia Cmdo 4ª Bda Inf L (Juiz de Fora-MG); e
- 2º Sgt QMS MB (0101009256) PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, da Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz (Recife-PE).

PORTARIA Nº 689, DE 14 DE JULHO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav GLAUBER SERENA DE OLIVEIRA e o Cap Cav BRUNO ROLEMBERG QUINTELLA FONTES VÍTOLA, ambos do 11º RC Mec, para viagem a Montevidéu, na República do Uruguai, para realizar a preparação administrativa e a preparação para o desdobramento a fim de integrar o Estado-Maior do Batalhão Uruguaio na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (**MONUSCO**), com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2020, e, em prosseguimento, integrar a **MONUSCO**, com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2020 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, os referidos militares deverão ser classificados, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 690, DE 14 DE JULHO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Sv Int PEDRO ALEXANDRE LESSA VARANDAS, do DECEx, para desempenhar a função de Assessor no Comando de Transformação do Exército do Futuro (COTEF), em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 691, DE 14 DE JULHO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Art FREDMAR CABRAL DE OLIVEIRA JUNIOR, do Ministério da Defesa, para frequentar o Curso de Estratégia e Condução Superior (Atv PCENA V21/013), a ser realizado na Escola Superior de Guerra Conjunta, na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2021 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017. Assim como, fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 692, DE 14 DE JULHO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav JORGE OLIVEIRA MAIA FILHO, do Cmdo CMS, para frequentar o Curso de Direção Político-Estratégica e Defesa (Atv PCENA V21/014), a ser realizado na Academia Nacional de Estudos Políticos e Estratégicos – ANEPE, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2021 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 725, DE 24 DE JULHO DE 2020

Recondução no Cargo de Adjunto de Comando.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - TORNAR SEM EFEITO

a recondução de subtenentes e sargentos no Cargo de Adjunto de Comando de Organizações Militares, constante da Portaria nº 307, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 13, de 27 de março de 2020; e

2 - RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, ex officio, no cargo de Adjunto de Comando das organizações militares a seguir relacionadas, a partir de 1º de janeiro de 2021, os seguintes militares:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o S Ten Com (0521907444) JACKSON NEVES DE SOUZA;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o S Ten Inf (0434758942) PEDRO DE JESUS BRUZACA CRUZ;
- do CECMA (Manaus-AM), o S Ten Eng (0420406340) ROBSON MARTINS BATISTA;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Inf (0112350640) ADRIEL DA SILVA SOUZA;
- do 57º BI Mtz Es (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt Inf (0434720744) ALEX GENUINO LEITE;
- do 4º GAC L (Juiz de Fora-MG), o S Ten Art (0420392441) ALEXANDER ALVES AZALIM;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o S Ten Eng (0434620944) EMANUEL UCHÔAS DE OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Com (0331509240) GIOVANNI SILVA CHEQUER;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Art (0195872536) JULIO CEZAR DE AGUIAR;

- do 17º B Log L – Mth (Juiz de Fora-MG), o 1º Sgt Mat Bel (0130708449) MARCELO LOPES;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o 1º Sgt Mat Bel (0434125845) MAXSWELL MONTEIRO FARIA;
- do 25º B Log Es (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Mat Bel (0112883541) MOISES MARTINS CALUNGA;
- do HCE (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt Sau (0130714942) RAFAEL DINIZ GOMES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o S Ten Art (0434142444) RAULISON ROZAS;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Int (0113729941) ROBSON GENEROSO DOS SANTOS;
- do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth (Juiz de Fora-MG), o S Ten Inf (0420343642) WELLINGTON DA SILVA SOUZA;
- da Ba Adm Ap/CMN (Belém-PA), o S Ten Inf (0434633442) LUÍS CLÁUDIO MAGALHÃES APOLLO;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o S Ten Mnt Com (0114658446) PAULO ROBERTO MAGALHÃES DORNELES JUNIOR;
- do Cmdo 6ª RM (Salvador-BA), o S Ten Inf (0434132742) ANSELMO DA SILVA MELO;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o 1º Sgt Eng (0434767448) CARLOS OTAVIO GLOGER DE CASTRO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o S Ten Com (0434416848) EVANILSON GOMES DOS SANTOS;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o 1º Sgt Mat Bel (0130080146) HAYMAR JANSEN DOS SANTOS TRAJANO DA SILVA;
- do Cmdo 1º Gpt E (João Pessoa-PB), o S Ten Eng (0736543349) JEFFERSON FARIAS;
- do Pq R Mnt/6ª RM (Salvador-BA), o S Ten Mat Bel (0112865449) JOÃO DE DEUS ALVES DE SOUZA;
- do Pq R Mnt/10ª RM (Fortaleza-CE), o S Ten Mat Bel (1010551040) JOSAFÁ CORDEIRO FILHO;
- do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz (Recife-PE), o S Ten Inf (0736064346) ROSENILDO VILELA DE LIMA;
- do Cmdo 7ª RM (Recife-PE), o S Ten Int (0112869045) JULIO CÉSAR SCHWENGBER;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o S Ten Mat Bel (0736543943) MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS;
- do 3º BEC (Picos-PI), o S Ten Eng (0434444741) MARCELO HENRIQUE PIRES LEITE;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o S Ten Eng (0434181749) MARCOS VENÍCIO TAVARES DA CUNHA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o S Ten Inf (1010862447) UILTON DATES PINTO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o 1º Sgt Mat Bel (1138435043) JOSÉ APARECIDO SILVA;
- do Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS), o S Ten Int (0196444137) ANTONIO CARLOS PIMENTA DOS SANTOS;
- do Cmdo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), o S Ten Com (0318274743) JOSÉ VALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS;
- do H Mil A Campo Grande (Campo Grande-MS), o S Ten Sau (0937203743) MARINILDO WESSELKA GONÇALVES;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o 1º Sgt Mat Bel (0130714348) PEDRO GUILHERME WITSCHORECK;
- do C Fron JAURU/66º BI Mtz (Cáceres-MT), o S Ten Com (0725066443) ROGÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO;
- do Cmdo CMO (Campo Grande-MS), o S Ten Eng (1010838249) RONNALDO MOURA LUZ;
- do Cmdo 9º Gpt Log (Campo Grande-MS), o S Ten Mat Bel (0196465033) RONEI DE OLIVEIRA BARBOSA;
- do COTER (Brasília-DF), o S Ten Cav (0318791449) ANIBAL MARTINS PINTO;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o S Ten Mat Bel (0114654247) LINDACY LIMA DE OLIVEIRA;
- do CIOpEsp (Niterói-RJ), o 1º Sgt Com (0435096748) RODRIGO MOLINARES DOS SANTOS;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o 1º Sgt Cav (0434959144) CARLOS DANUBIO NUNES DOS SANTOS;
- do Cmdo 4º Gpt E (Porto Alegre-RS), o S Ten Eng (0434156741) CELSO APARECIDO BACETTI;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o S Ten Inf (0521541540) CHARLES DE ALENCAR PASQUALI;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o S Ten Art (0318736246) ÉBERTON LUÍS COUGO HERNANDES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o S Ten Cav (0309876746) ÉDER SAMARONI MACHADO DA SILVEIRA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o S Ten Com (0309853141) EDUARDO DE SOUZA;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o S Ten Eng (0434612347) EDVAM DA SILVA SOARES;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o S Ten Cav (0319269247) EVANDRO VARGAS DA SILVA;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o S Ten Cav (0434629945) FERNANDO VELEDA PEREIRA;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o S Ten Cav (0318448644) GILSON SEZAR SOARES DE MELLO;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o S Ten Inf (0434328746) GUSTAVO DARDE RUIZ;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o S Ten Cav (0318449345) JOÃO BATISTA DA SILVA ALVES;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o S Ten Com (0318276748) JOÃO NELSON KAUFMANN;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o S Ten Int (0319103941) JORGE MAURICIO DA SILVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o S Ten Eng (0318257342) JOSÉ ALEXANDRE DE MORAES RADTKE;

- do H Mil A Porto Alegre (Porto Alegre-RS), o 1º Sgt Art (0317739241) JULIANO HENRY SÁ BRITO;
- do Cmdo 3ª RM (Porto Alegre-RS), o S Ten Eng (0434622841) LINACRE DE CARVALHO AMORIN;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o S Ten Cav (0434745840) LUCIANO MENDES MAINARDI;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o S Ten Art (0318657046) MÁRCIO LUIZ CARVALHO DE SOUZA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o S Ten Inf (0434141446) MILTO JOSÉ DELLA-FLORA;
- do Cmdo 2ª Bda C Mec (Uruguaiana-RS), o S Ten Mat Bel (0319237947) PAULO CESAR GARCIA ARANDA;
- do 15º GAC/AP (Lapa-PR), o S Ten Art (0434776845) RICHARD JARLLI BRILHANTE CHAVES;
- do Cmdo AD/5 (Curitiba-PR), o S Ten Art (0521719146) ROBSON DOS SANTOS FOLTRAN;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o S Ten Mat Bel (0318032448) RUGART ROSLEI RADTKE;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o S Ten Cav (0332548742) SANDRO DA SILVA ALVIENES;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o S Ten Art (0204154843) ANTONIO GABRIEL JUNIOR;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o 1º Sgt Mat Bel (0130686447) CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o S Ten Eng (0434176244) ÉLINTON JOSÉ DE MELLO;
- do 4º GAAAe (Sete Lagoas-MG), o S Ten Art (0434737946) JOÃO CARLOS RIBEIRO;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o 1º Sgt Inf (1028795142) MARKUS AURÉLIO CHAVES ALVES;
- do H Mil A São Paulo (São Paulo-SP), o S Ten Art (0420405946) RICARDO LEAL NUNES;
- do Cmdo 2ª RM (São Paulo-SP), o S Ten Inf (1275838934) RONALDO LEAL FERREIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o 1º Sgt Inf (0434981742) SÉRGIO JOSÉ DE PAULA;
- do DCT (Brasília-DF), o S Ten Com (0434437448) ANDERSON DE AGUIAR CARVALHO;
- do IME (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Topo (0113574743) EDUARDO DUARTE OAZEM;
- do Cmdo DCiber (Brasília-DF), o S Ten Com (1139134041) JALES PAULO SIMÕES;
- da DEPA (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Mnt Com (0112845748) ALEXANDRE PEREIRA FERNANDES;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o S Ten Int (0623385044) AMARILIO DA COSTA LUIZ;
- do CMPA (Porto Alegre-RS), o S Ten Art (0434132544) ANDRÉ MÜLLER GONÇALVES;
- do CMRJ (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Int (0112860242) FERNANDO HENRIQUE BATISTA JORGE;
- do CPOR/RJ (Rio de Janeiro-RJ), o S Ten Cav (0434433744) LUÍS CLÁUDIO DA SILVA PAIXÃO;
- da D Sau (Brasília-DF), o S Ten Sau (0196388730) IVAIR AURÉLIO PAULINO; e
- da DAProm (Brasília-DF), o S Ten Int (0114654544) MARCOS MACHADO LOURENÇO.

PORTARIA Nº 726, DE 24 DE JULHO DE 2020

Exoneração sem efeito do cargo de Adjunto de Comando.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração do cargo de Adjunto de Comando do Comando de Operações Terrestres – COTER, do S Ten Cav (0318791449) ANIBAL MARTINS PINTO, constante da Portaria nº 308, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 13, página nº 57, de 27 de março de 2020.

PORTARIA Nº 727, DE 24 DE JULHO DE 2020

Exoneração sem efeito do cargo de Adjunto de Comando.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12

de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração do cargo de Adjunto de Comando do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia – CECMA (Manaus-AM), do S Ten Eng (0420406340) ROBSON MARTINS BATISTA, constante da Portaria nº 308, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 13, página nº 55, de 27 de março de 2020.

PORTARIA Nº 729, DE 24 DE JULHO DE 2020

Exoneração e nomeação de Adjunto de Comando.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do cargo de Adjunto de Comando da Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército (Curitiba-PR), o S Ten (0434131645) AIRTON PIANI FRESCURA; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Adjunto de Comando do Comando da 5ª Divisão de Exército (Curitiba-PR), o S Ten (0434131645) AIRTON PIANI FRESCURA.

PORTARIA Nº 730, DE 24 DE JULHO DE 2020

Exoneração do cargo de Adjunto de Comando.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do cargo de Adjunto de Comando das organizações militares a seguir relacionadas, os seguintes militares:

- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o S Ten MB (0113567648) ALVANCLERISTON REIS PIRES, a partir de 1º de janeiro de 2021;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o S Ten Inf (0761852730) MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA, a partir de 31 de julho de 2020; e

- do Cmdo CMP (Brasília-DF), o S Ten Com (0317911543) EBERLEI CHAVES DA SILVA, a partir da data de publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 738, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 5º, das Normas para a concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (EB10-N-12.013), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 163, de 13 de fevereiro de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB) aos oficiais-generais integrantes do Alto Comando do Exército Brasileiro:

General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES; e

General de Exército JOSÉ EDUARDO PEREIRA.

PORTARIA Nº 747, DE 30 DE JULHO DE 2020

Concessão da Medalha do Pacificador.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares do Exército:

Tenente-Coronel Inf RAFAEL DE UZÊDA ALMEIDA PINTO; e

Subtenente Inf JEAN CARLOS SCHULZ MÜLLER.

a Medalha do Pacificador à seguinte personalidade brasileira:

MARCOS VINICIUS DA SILVA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 139-DGP/DSM, DE 15 DE JULHO DE 2020

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, a 1º Ten QEM (010364737-6) ISABELLA SIGGIA CHAPIRA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 140-DGP/DSM, DE 15 DE JULHO DE 2020

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010118027-1) RAMIDE MIRANDA DINO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 151-DGP/DCEM, DE 27 DE JULHO DE 2020

Nomeação de Chefe de Organização Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o oficial abaixo relacionado para o cargo de Chefe da seguinte organização militar:

- P Med Gu TEFÉ (Tefé-AM), o Cap Med (011467575-4) ADEMAR CHIES JÚNIOR.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 292-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel QMB	020392364-4	MARCELO SERGIO CABRAL	Cmdo 5ª RM
Maj Art	013053694-9	ALESSANDRO CRUZ EITERER	11º GAAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	042027674-3	RICARDO ASSIS VITÓRIO	11º BI Mth
Maj Inf	013028744-4	WELLINGTON EDWIN CORRÊA	37º BIL
Cap QCO	062390534-6	FLÁVIA CORREIA LIMA HUBER COSTA	Cmdo 22ª Bda Inf Sl
Cap Inf	062351804-0	MÁRCIO JORGE FERREIRA DA COSTA	1º B Op Psc
1º Sgt Inf	102886594-5	JULIO CESAR LOPES GONÇALVES	23º Pel PE
1º Sgt MB	013070514-8	LEONARDO FERNANDES COSTA	Cia C 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Eng	040086955-8	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	1º B Fv
2º Sgt Eng	040199305-0	ANDRE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	1º B Fv
2º Sgt Inf	040045105-0	CARLOS HENRIQUE CESSO TAVARES	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	040150835-3	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	Cia C 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Int	010073285-8	DIOGO FERNANDES NUNES	B Av T
2º Sgt Eng	094009794-2	JONATHAN SILVA BENTES	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Com	040192315-6	JOSÉ CARLOS MENEZES MAIA	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	100044955-1	JOSIMAR ARAUJO RODRIGUES	28º BIL
2º Sgt Inf	040025995-8	JULIANO NÉRI TEIXEIRA DA SILVA	33º BI Mec
2º Sgt Int	011737475-1	LEONARDO WINGLER TINOCO	27º BI Pqdt
2º Sgt Com	040191665-5	LUCAS CARAVETTO DE JESUS	10º BIL Mth
2º Sgt Mnt Com	010195795-9	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS LIBERATO	Pq R Mnt/12
2º Sgt Art	040092645-7	PEDRO RODRIGO GOMES TILL	6º GMF
2º Sgt Mus	030961674-6	VANTUIR GOMES GONÇALVES	Cia C 3ª DE
3º Sgt Inf	030132615-3	JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA	1º B F Esp

PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	011399244-0	CÉSAR MENEZES MAIA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Cav	013028394-8	CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj Inf	013027984-7	PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	019369373-6	SAMUEL DE AZEVEDO SANTOS	4º D Sup
S Ten Cav	043414724-5	ALEXANDRE WAGNER SANTOS	7º RC Mec
S Ten Int	011463284-7	CLÁUDIO MÁRCIO MIGUEL	ECT
S Ten Com	031858474-5	JAIR RENATO HENTGES	1º B Com
S Ten Int	011358694-5	JOSÉ WILSON RODRIGUES SANTOS	6º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Int	010018245-0	ANDRÉ LUIZ MATTOS SANTOS	3º BEC
1º Sgt Com	040003135-7	JOACIR SARTOR	8ª Cia Com
2º Sgt Inf	040012965-6	ANDERSON FELIX DA SILVA	12º BIL Mth
2º Sgt Mnt Com	093844034-4	DEMÉTRIUS PINHEIRO DE SOUZA	BCSv/ESA
2º Sgt Cav	040028535-9	ENIVALDO MARONEZE DE ANDRADE	9º B Log
2º Sgt MB	010190425-8	SIRLEY NASCIMENTO DE PONTES	8º D Sup
2º Sgt Inf	040012685-0	VITOR LUIZ FERREIRA DARIVA	38º BI

PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	011103954-1	LEANDRO DA SILVA BAPTISTA	4º RCC
1º Ten QAO	041996954-8	MARCELO MARCONDES	Gab Cmt Ex
S Ten Com	043439514-1	ALEXSANDER NASCIMENTO NUNES	CDCiber
S Ten Av Mnt	011463664-0	FABIANO ALMEIDA MARINHO	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Art	043441724-2	FÁBIO ALEXANDRE FERREIRA	3ª Bia AAAe
S Ten Eng	043441934-7	HÉLIO MENDES RODRIGUES	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Com	043413754-3	IVAN BARROS DE LIMA	Gab Cmt Ex
S Ten Av Ap	020489084-2	JEFFERSON ADRIANO DA CRUZ	B Av T
S Ten Inf	101086174-6	RAIMUNDO ANDRADE ARAÚJO JÚNIOR	23º Pel PE
S Ten Inf	101097404-4	RICARDO IVAN DA SILVA ROCHA	34º BI Mec
1º Sgt Eng	043492134-2	ESPÁRTACO VETTORAZZI	2º BEC
1º Sgt Inf	021600804-5	GENILSON CLARINDO DA SILVA	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Art	043471724-5	JULIMAR DE OLIVEIRA AGOSTINHO	4º GAC L Mth
1º Sgt Int	013070554-4	LEONARDO RODRIGUES SOARES	36º BI Mec
1º Sgt Inf	043464124-7	RAMON ARAÚJO FONSECA	BCSv/ESA
1º Sgt Int	013072174-9	WALMIR CUNHA DE OLIVEIRA	Cia C CMNE
1º Sgt Int	013010464-9	WELLINGTON MAGALHÃES DA SILVA	Cia C Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Inf	010067175-9	LUCAS CASTILHOS SILVA	15 FEV 14	7º BIB
Cap Art	021972764-1	MARCO AURÉLIO MILAGRES PEIXOTO	4 FEV 19	IME
Cap Cav	011637505-6	VINICIUS TEIXEIRA KOCH	7 MAR 18	9º RCB
1º Ten Int	010027125-3	CARLOS EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS	3 FEV 20	B DOMPSA
1º Ten Int	022031304-3	DANIEL DE BARROS SOBRINHO	3 FEV 20	CMB
1º Ten Int	022032004-8	HAMILCAR DE MELLO AZEVEDO	3 FEV 20	B DOMPSA
1º Ten Art	022031534-5	HUGO SCHUABB DE ALMEIDA	3 FEV 20	1º B Op Psc
1º Ten Int	021983694-7	LAERTE ALVES HENRIQUES JUNIOR	3 FEV 20	Es S Log
1º Ten QMB	022007254-0	ROBSON LACERDA RODRIGUES	3 FEV 20	Es S Log
1º Sgt Cav	040004295-8	DANILO HENRIQUE FRAZÃO DUTRA	30 JAN 13	10º RC Mec
2º Sgt Sau	010001077-6	ADOLFO DA COSTA TORRES	3 JUN 20	23º B Log Sl
2º Sgt Cav	110310255-2	ALEX PEREIRA	3 JUN 20	CI Bld
2º Sgt Eng	040199305-0	ANDRE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	6 JUN 18	1º B Fv
2º Sgt MB	010191795-3	ANDRE VINICIUS DE PAULA E PAULA	29 JAN 14	CIGS
2º Sgt Art	040002347-9	ANIEL RANGEL TAVARES	30 JUN 20	4º GAAAe
2º Sgt MB	010119777-0	DIEGO NUNES CARVALHO	3 JUN 20	23º B Log Sl
2º Sgt Mnt Com	010001117-0	DOUGLAS HENRIQUE DUQUE SILVA	27 JAN 20	Pq R Mnt/7
2º Sgt Cav	022116264-7	FRANCISCO MARTINI JÚNIOR	5 JUN 19	13º RC Mec
2º Sgt Inf	040255515-5	GUSTAVO EDUARDO PATROCINIO RODRIGUES	23 JUN 20	59º BI Mtz
2º Sgt Int	010001057-8	GUSTAVO KINSMAN SILVA JACQUES	3 JUN 20	54º BIS
2º Sgt Cav	030059155-9	GUSTAVO SANTI SILVA	3 JUN 20	CI Bld
2º Sgt Inf	040001657-2	HUGO TAVARES	3 JUN 20	BPEB
2º Sgt Inf	040255155-0	IGOR VAGNER SUZANO	3 JUN 20	CI Pqdt GPB
2º Sgt Mus	010000387-0	JOÃO VITOR DE SOUZA FERREIRA	3 JUN 20	4º BIL
2º Sgt Eng	094009794-2	JONATHAN SILVA BENTES	27 JUL 18	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Com	094158124-1	JORGE MIGUEL DA SILVA ALVES	5 JUN 19	17º B Fron
2º Sgt Inf	040026215-0	JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOARES	9 FEV 15	17º B Fron
2º Sgt Inf	040025995-8	JULIANO NÉRI TEIXEIRA DA SILVA	4 FEV 15	33º BI Mec
2º Sgt Cav	070009335-4	KELVIN MEDEIROS DOS SANTOS	3 JUN 20	12º Esqd C Mec
2º Sgt Int	011737475-1	LEONARDO WINGLER TINOCO	6 JUN 18	27º BI Pqdt
2º Sgt Sau	010000247-6	LIVIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	26 JUN 20	4º GAC L Mth
2º Sgt Art	040255065-1	LUIZ PAULO MENDES GONZAGA	3 JUN 20	4º GAC L Mth
2º Sgt Cav	040267235-6	MATIAS SOUZA SANTOS	3 JUN 20	20º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Art	040092645-7	PEDRO RODRIGO GOMES TILL	22 JUL 16	6º GMF
2º Sgt Cav	040267455-0	ROBERTO PROCHNOW	3 JUN 20	CI Bld
2º Sgt Av Mnt	022104724-4	RODRIGO MIGUEL DOS SANTOS	3 JUN 20	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Sau	040156065-1	SUELEN ABRANTES CORDEIRO DE MELO	6 JUL 18	3ª Bia AAAe
2º Sgt MB	010005877-5	THIAGO DIAS VILA VERDE DA SILVA	3 JUN 20	23º B Log Sl
2º Sgt Mnt Com	010000897-8	WANDERSON ALVES DA ROCHA	3 JUN 20	Cia C CML
3º Sgt MB	030005637-1	ALAN DE MENEZES DIESEL	8 MAIO 20	CI Bld
3º Sgt Cav	030164617-0	LUCAS ALEXANDRO SOTÉRIO DA SILVA	20 JUN 20	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt MB	030463855-4	SANDRO RODRIGUES DE LIMA	31 MAR 19	20º RCB
3º Sgt Av Mnt	022114614-5	TIAGO CELESTINO DA SILVA	3 MAIO 20	B Mnt Sup Av Ex

PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	062383594-9	ALEX HUMMEL	12 MAR 20	AMAN
Maj Eng	013148974-2	ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA	12 MAR 20	CRO/5
Maj Inf	042040924-5	KURLAN LUIZ MARQUES BARBOSA	20 FEV 20	10º BIL Mth
1º Sgt Inf	043456724-4	ANTÔNIO AUGUSTO SOARES JÚNIOR	23 MAR 16	4º BIL
1º Sgt Com	043520584-4	CARLOS MAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	26 JUL 17	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Inf	043504614-9	CLÁUDIO PEDRO ANDRÉ FILHO	7 FEV 20	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	043519504-5	ELIZEU FERST PEREIRA	30 ABR 20	EASA
1º Sgt MB	013069424-3	FABRICIO OLIVEIRA SANTOS	26 JAN 19	10º RC Mec
1º Sgt Art	043507454-7	GLAUBER MARTINS PEREIRA	7 FEV 20	4º GAC L Mth
1º Sgt Eng	043508274-8	JACSON SANTOS DA COSTA	1º FEV 20	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt MB	033435194-7	JOLCEMAR GUTERRES DOS SANTOS	23 FEV 19	CI Bld
1º Sgt MB	033436824-8	LEANDRO DA SILVA DE MATOS	1º FEV 20	CI Bld
1º Sgt Sau	013186294-8	LEONARDO FORTES DA SILVA	23 FEV 19	4º B Log
1º Sgt Inf	043505514-0	MARCELO AMARAL DO PRADO	1º FEV 20	CI Bld
1º Sgt MB	013187124-6	MÁRCIO JOSÉ NUNES SILVEIRA	2 AGO 18	CI Bld
1º Sgt Inf	043536184-5	MARX MARANHÃO GÓES	28 JUL 18	Es S Log
1º Sgt Com	043509524-5	MAXIMILIANO THIAGO BITENCORTE MELLER	10 JUL 20	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	020477704-9	MICHEL SILVA RIOS	1º FEV 20	28º BIL
1º Sgt Art	043475954-4	ROBSON DE ALMEIDA MENDONÇA	27 JAN 20	9ª Bia AAAe (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Cav	043506934-9	VINÍCIUS COIMBRA KOHN	1º FEV 20	19º RC Mec
2º Sgt QE	011269774-3	ELIÂNDRE JOSÉ BOMGOSTO	4 MAR 17	32º BIL Mth
2º Sgt QE	019646683-3	LUIS CLAUDIO SANTOS DE LIMA	29 JAN 11	20º B Log Pqdt
2º Sgt QE	101074064-3	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	23 FEV 13	Cia C 10ª RM
2º Sgt Int	010073065-4	WAGNER COUTO DOS SANTOS	1º JUN 20	DF

PORTARIA Nº 297-SGEx, DE 21 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Art	018782033-7	DENIS DE MIRANDA	12 FEV 19	CEP/FDC
Cap QAO	018695693-4	GILBERTO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR	27 JAN 19	Gab Cmt Ex
Cap QAO	030741304-7	JOÃO CARLOS LOVATTO	29 JAN 17	20º RCB
Cap QAO	041962574-4	JOAQUIM NETO VIEIRA DE CARVALHO	28 JAN 20	Cmdo CMNE
1º Ten QAO	030526504-3	ALEXANDER EVARISTO FALLER OSTROWSKI	16 MAR 20	Cmdo 3ª DE
1º Ten QAO	019602323-8	ANDRÉ LUÍS VIEIRA NUNES	4 ABR 20	3º RCC
1º Ten QAO	049892913-2	CARLOS ALBERTO CERQUEIRA ABREU	29 JAN 19	Cmdo CMNE
1º Ten QAO	019503953-2	JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO	13 MAR 20	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO	014906442-0	OLIVÂNEO MENEZES DE OLIVEIRA	30 JAN 20	EsIE
1º Ten QAO	041974294-5	VINÍCIUS PROBA DOS SANTOS	12 MAR 20	IMBEL
2º Ten QAO	062303884-1	ROBERTO ALMEIDA SANTOS	25 JUN 19	30º BI Mec
2º Ten QAO	030966084-3	RUBENLAR DE FREITAS VELASQUE	28 JAN 20	13º RC Mec
S Ten Com	019613573-5	JOEL FELICIANO RODRIGUES	23 JUN 20	CCOMSEx
2º Sgt QE	112663964-8	DEJAIR NUNES DE SOUZA	4 FEV 20	SEF
2º Sgt QE	112668254-9	EDUARDO VITORINO	12 MAIO 20	PMB
2º Sgt QE	020394714-8	LÚCIO MARCOS PEREIRA REIS	28 JAN 20	B Av T

PORTARIA Nº 298-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria

do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020358264-8	ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Eng	010014255-3	FÁBIO RENAN AZEVEDO DE SOUZA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Art	010014405-4	THIAGO MASSON SOARES	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten MB	011358294-4	JACKSON DE ALMEIDA MACEDO	20º B Log Pqdt
S Ten MB	019553713-9	LUCIANO JESUS DE ALMEIDA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	043521104-0	JOEL LIMA MACEDO	10º B Log

PORTARIA Nº 299-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pará-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	020404314-5	KLEBER MARCOS CARDOSO	CI Pqdt GPB
2º Sgt Eng	040040755-7	CLAITON OLIVEIRA DE ARCHIRUSAL	CI Pqdt GPB
2º Sgt MB	011582905-3	ÉRIC DE ALMEIDA ANDRADE	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Inf	040085435-2	RAFAEL CYRILO NUNES DA CONCEIÇÃO	CI Pqdt GPB

PORTARIA Nº 300-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020023774-1	GUILHERME MARQUEZ RODRIGUES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Inf	011104454-1	ANTOINE DE SOUZA CRUZ	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	102893984-9	EDSON DE AZEVEDO COUTINHO	CI Pqdt GPB

PORTARIA Nº 301-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Int	013053934-9	EDSON LUIS DE SOUZA ROSAS	ESA
Cap QEM	010006375-9	DIOGO FACINI SALVE	CRO/8
1º Ten QAO	041972744-1	ELBERT WAGNER LOURENÇO DA SILVA	4º GAC L Mth
1º Ten Tmpr	080180097-0	LARISSA NAVARRO BARROS	H Gu Marabá
2º Ten QAO	020404794-8	JOSÉ TARCISIO ROSA	28º GAC
2º Ten Tmpr	120560567-6	SUELEN FERREIRA DE SOUZA	H Mil A Manaus
2º Ten Tmpr	080284847-3	THIAGO HERÁCLITO DE AQUINO MELO	H Gu Marabá
Asp Tmpr	120498837-0	ANA CARLA LIMA DA SILVA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Inf	118295823-9	CELSO ROMÃO BATISTA	COTER
S Ten Mus	019458143-5	CLAUDIO ANTONIO AFONSO BROLO	15º BI Mtz
S Ten MB	011131314-4	JEAN CARLOS RIBEIRO GOUVEIA	Pq R Mnt/7
S Ten Art	033158224-7	JULIANO LEONARDO DE SOUZA	CIGS
1º Sgt MB	013005194-9	EDMILSON ALVES FERREIRA	1º B Log Sl
2º Sgt Inf	040044875-9	CONRADO FABRÍCIO MARQUES SIQUEIRA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Int	010001057-8	GUSTAVO KINSMAN SILVA JACQUES	54º BIS
2º Sgt Int	011737475-1	LEONARDO WINGLER TINOCO	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040027035-1	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA NETO	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Eng	120032835-7	ANTÔNIO FREDERICO FEITOSA RÊGO	8º BEC
3º Sgt Tmpr	080279317-4	DIEIME LIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	8º BEC
3º Sgt Tmpr	120495167-5	ELIANE MENEZES SALGADO	Cia C 12ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Eng	050111677-6	FERNANDO HENRIQUE MIURA	8º BEC
3º Sgt Tmpr	080091227-1	ISRAEL SILVA ROCHA	2º BIS
3º Sgt Inf	040301057-2	JOSÉ JOABE ALEIXO PEREIRA	2º BIS
3º Sgt Eng	040065157-6	KASSEN ANQUIZES FERREIRA MARANHÃO LIMA	8º BEC

PORTARIA Nº 302-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013054104-8	PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA	17º BIS
Cap Inf	010065315-3	MARCO ANTÔNIO NOBRE DE VIVEIROS FILHO	24º BIS
2º Sgt Sau	040068625-9	ALEX BATISTA DOS SANTOS	H Gu Marabá

PORTARIA Nº 303-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Topo	019681773-8	RONALD ROSA DE LIMA	4º CGEO
1º Sgt Inf	053526394-1	FÁBIO KÜLKAMP	53º BIS

PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2020

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio dos seguintes militares:

Maj QEM (011542424-4) MÁRCIO LEANDRO BURIGO, **de** 8 de janeiro de 2012, constante da Portaria nº 282-SGEx, de 14 de agosto de 2012, publicada no BE nº 33, de 17 de agosto de 2012, **para** 16 de janeiro de 2008; e

1º Sgt Inf (102886584-6) ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO HIGINO, **de** 3 de fevereiro de 2010, constante da Portaria nº 013-SGEx, de 25 de janeiro de 2011, publicada no BE nº 04, de 28 de janeiro de 2011, **para** 26 de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 306-SGEx, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 09 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro aos integrantes do Alto Comando do Exército:

General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES; e

General de Exército JOSÉ EDUARDO PEREIRA.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército